



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

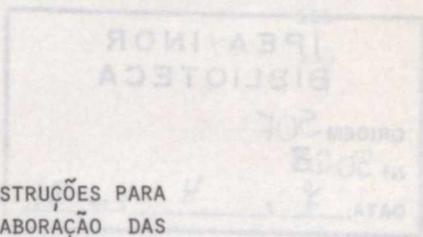
MTO-01

INSTRUÇÕES PARA
ELABORAÇÃO
DAS PROPOSTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO
(MTO - 01)



INSTRUÇÕES PARA
ELABORAÇÃO DAS
PROPOSTAS

BD
336.14
B823 m
1981
MTO-01
ex. 2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
BRASÍLIA - 1981

Manual técnico de orçamento



00152/97

SOF

Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Secretaria de Orçamento e Finanças
SBS. Ed. BNDE - 6º andar
70070 - Brasília, DF

Brasil. Secretaria de Planejamento. Secretaria de Orçamento e Finanças.
Manual Técnico de Orçamento (MTO - 01); instruções para elaboração das propostas. Brasília 1981.

p.

1. Elaboração do orçamento anual. 2. Elaboração do orçamento plurianual. I. Título

CDU 336.121.2

IPEA/INOR BIBLIOTECA	
ORIGEM	SOF
Nº	3023
DATA,	9 / 4 / 19 81

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme decreto nº 1825, de 20 de dezembro de 1907.

"Impresso no Brasil/Printed in Brazil"
Brasília - DF

Ac: 5943

Ex: 10071580

S U M Á R I O

	<u>Página</u>
1. Apresentação	7
2. Elaboração das Propostas	7
3. Prazos para Elaboração e Revisão	9
4. Órgãos Autônomos e Fundos	10
5. Composição e Apresentação da Proposta Parcial	11
6. Programação Orçamentária	12
7. Classificação Institucional	13
8. Formulários: Finalidade, Composição e Preenchimento	14
9. Anexos	57
10. Adendos	101
11. Formulários	115
12. Índice	135

7 Dou 12/3/81 Pac 4944

PORTARIA SOF Nº 004/81

Em, 30 de janeiro de 1981

X

O Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Aprovar, na forma anexa, o Manual Técnico de Orçamento (MTO - 01), contendo as Instruções para a elaboração das Propostas dos Orçamentos Anuais e dos Plurianuais de Investimentos, da União.

Frederico Augusto Bastos
Secretário de Orçamento e Finanças

* DJU 13/3/81 PAE 4944

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Dois Manuais são editados, pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para orientar a elaboração das Propostas Parciais dos Orçamentos Anuais e Plurianuais de Investimentos da União.

1.2 - Este volume diz respeito ao MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO - (MTO - 01), que trata das diretrizes e aspectos formais a serem observados na elaboração das Propostas Parciais de Orçamento, com vistas a uma melhor análise do Programa de Trabalho dos Projetos/Atividades interdependentes.

1.3 - Um segundo documento, o MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO (MTO - 02), dirá dos procedimentos a serem adotados para a melhor utilização das LISTAGENS PRÉ-IMPRESSAS, emitidas por meio de equipamento eletrônico e destinadas a espelhar a programação orçamentária das Unidades que compõem o elenco compreendido na classificação institucional da União.

1.4 - Ao Manual/MTO-01, que consolida a experiência dos últimos anos, pretende-se dar um caráter permanente e, com isso, eliminar a necessidade de reeditá-lo a intervalos fixos de tempo.

2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento, a orientação e coordenação das propostas parciais a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações Supervisionadas.

2.2 - Cabe, também, ao Órgão Setorial a análise preliminar das propostas parciais, quando observará a coerência das mesmas com os planos e diretrizes nacionais, regionais, setoriais e intersetoriais, tendo em vista:

- a) a conveniência e grau de prioridade da programação proposta face às diretrizes governamentais;
- b) a consonância dos propósitos enunciados com a competência da Unidade;

- c) a adequação da programação proposta em relação aos pro
pósitos enunciados;
- d) a viabilidade da programação proposta, inclusive quan
to à capacidade da Unidade para executá-la, mediante o
emprego dos recursos pretendidos e de outros presumi
velmente disponíveis, no volume, condições e prazos
previstos;
- e) a compatibilidade entre os dispêndios previstos e os
resultados esperados.

2.3 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar sua Proposta Parcial, consolidando a programação de suas unidades administrativas e observar, em relação a essas, no mínimo, os mesmos tópicos do item anterior.

2.4 - O Órgão Setorial e a Unidade Orçamentária farão observar, ainda, nas Propostas Parciais, as seguintes recomendações:

- a) apresentar os (Sub) Projetos e as (Sub) Atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisões sobre a importân
cia, necessidade, oportunidade e prioridade na destina
ção de recursos;
- b) alocar os (Sub) Projetos e as (Sub) Atividades direta
mente às unidades executoras ou às que, efetivamente,
aplicam os recursos;
- c) reduzir os gastos de caráter burocrático-administrati
vo, através da revisão dos processos e procedimentos
desnecessários e burocratizantes;
- d) dar especial atenção às despesas correntes, notadamen
te às de pessoal, para cuja aceitação será exigida a
efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade
do gasto.

2.5 - O Órgão Setorial procederá ao exame preliminar das propostas parciais e, se for o caso, fará as correções que julgar necessárias.

2.6 - Ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade, considerar que, normalmente, um Projeto concluído gera uma nova Atividade ou concorre para a expansão de outra já existente. Nestas condições, os recursos liberados com a conclusão de um Projeto devem ser reservados para a operação da Atividade resultante e só quando superiores ao requerido para manutenção dessa Atividade, deverá o excesso ser canalizado para outro Projeto ou Atividade.

2.7 - O Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI apresentará as despesas de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta e Fundações que recebam recursos do Tesouro Nacional.

2.8 - Dessa forma o OPI conterà recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificados como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou à manutenção da ação governamental.

2.9 - O Orçamento Anual deverá detalhar as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, e a especificação da despesa por sua natureza, estabelecidos para o ano em referência, na projeção plurianual.

2.10 - As Unidades Orçamentárias de qualquer nível hierárquico, que realizem ações em Ciência e Tecnologia, deverão considerar as instruções especiais do ANEXO VI, no preenchimento de suas propostas.

3. PRAZOS PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

3.1 - As Unidades Orçamentárias encaminharão as Propostas Orçamentárias para exame do Órgão Setorial competente, em data a ser fixada

por este que, por sua vez, remeterá as 3 (três) primeiras vias ao Ór
gão Central de Orçamento, dentro dos prazos fixados anualmente.

3.2 - Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundos que, por delegação de competência, estejam sujeitos à aprovação da Se
cretaria de Planejamento da Presidência, serão elaborados com base nas informações fornecidas aos Órgãos Setoriais juntamente com as ne
cessárias à elaboração do Projeto de lei do Orçamento Anual.

A aprovação desses Orçamentos dar-se-á, independente-
mente de qualquer outra consulta, antes do início do exercício finan-
ceiro correspondente.

3.3 - Face as disposições do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as entidades da Administração Indireta, embora não re
cebendo transferências de recursos à conta do Orçamento da União, te
nham seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, obedecidas as de
mais disposições destas Instruções, devem igualmente observar os pra
zos fixados para apresentação das respectivas propostas.

4. ÓRGÃOS AUTÔNOMOS E FUNDOS

As Propostas Parciais dos Órgãos Autônomos deverão ser apresen-
tadas de acordo com a sistemática estabelecida para as demais Unida
des Orçamentárias.

Quando tais órgãos, pela respectiva legislação, administrem e repassem recursos do Tesouro a FUNDOS, deverão fazê-lo através de do
tações específicas de "Contribuições a Fundos" nas categorias econômi
cas de despesa: Correntes e/ou de Capital.

Os FUNDOS deverão também apresentar a programação de seus (Sub) Projetos/(Sub) Atividades obedecendo ao desdobramento de Receitas e Despesas segundo a formatação exigida às Unidades da Administração In
direta, pois a exemplo destas, terão seus orçamentos próprios aprova

dos através de ato competente, nos termos do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

5. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

5.1 - Na elaboração da Proposta Parcial, a Unidade Orçamentária utilizará 7 (sete) modelos de formulários e uma capa, referenciados pe las seguintes siglas:

- . Capa
- . RE - Resumo
- . PT - Programa de Trabalho
- . MR - Metodologia da Receita
- . RF - Receita por Fontes
- . CD - Cadastro Descritivo e Financeiro
- . CF - Cadastro Financeiro
- . OC - Operação de Crédito

5.2 - As informações relativas a (Sub) Projetos e (Sub) Atividades já cadastradas serão encaminhadas através de listagens pré-impressas, dis pensando-se, para estes casos, a utilização de formulários.

5.3 - O emprego dessas listagens será objeto de manual específico, que acompanhará o material respectivo.

5.4 - Os Órgãos que possuem processamento de dados compatível com o do Órgão Central poderão encaminhar suas propostas orçamentárias gra vadas, após os entendimentos preliminares.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual e suas projeções, obedecer aos esquemas de classificação e codificação anexos a este Manual.

6.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentárias, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através dos quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

6.3 - Para o cumprimento das Funções, estas foram desdobradas em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazos e os orçamentos plurianuais e anuais, representando os meios e instrumentos de ações, articuladas pelo processo decisório orientado por objetivos comuns nos diversos escalões gerenciais.

6.4 - Os Programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais vinculam-se os PROJETOS e ATIVIDADES que concorrem diretamente para a obtenção dos objetivos do Programa.

6.5 - Os Projetos e Atividades constituem o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária.

6.6 - O Projeto apresenta as seguintes características:

- . tem objetivos concretos que podem ser medidos física e financeiramente;
- . é limitado no tempo;
- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo sempre estar vinculado a um Subprograma;
- . representa, sempre, expansão, modernização ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- . geralmente dá origem a uma Atividade ou concorre para expansão e/ou aperfeiçoamento de Atividades existentes

6.7 - A Atividade, por sua vez, apresenta as características a seguir:

- . tem objetivos que podem ser medidos quantitativa e/ou qualitativamente;
- . é permanente e contínua no tempo;
- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, de vendo sempre estar vinculado a um Subprograma;
- . engloba esforços para a manutenção da ação do Governo e a operação dos serviços públicos ou administrativos já existentes.

6.8 - Os Projetos e Atividades, para melhor programação e controle interno, podem ser desdobrados em Subprojetos e/ou Subatividades, caso em que devem constar, individualizadamente, dos formulários "CD" e "CF".

6.9 - Não deverão constar na proposta valores simbólicos para Projetos ou Atividades.

6.10 - Com base nas conceituações constantes dos itens 6.6 e 6.7, as propostas orçamentárias passarão a evidenciar dois grupos de figuras caracterizadoras da ação do Poder Público:

- MANUTENÇÃO ou FUNCIONAMENTO - representado pelo elenco das (sub) Atividades desenvolvidas pela unidade; e
- EXPANSÃO ou APERFEIÇOAMENTO - constituído pelo conjunto de (sub) Projetos dimensionados para o(s) período(s) em programação.

6.11 - A PRIORIDADE constante de Blocos específicos nos formulários CD e CF deverá retratar numericamente, em ordem crescente, o grau de importância e conveniência que o (sub) Projeto/(sub) Atividade representa: para a Unidade e para o Órgão. Seu preenchimento deverá se efetivar por ambos, respectivamente. As (sub) Atividades não passíveis de desativação total ou parcial em suas ações, não deverão ser priorizadas.

7. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1 - Para melhor identificação de responsabilidades, os Órgãos são constituídos por Unidades Orçamentárias para as quais, específica e individualizadamente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

7.2 - A Unidade Orçamentária, geralmente, é parte integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não o correr, quando a Unidade constar dos Órgãos "Encargos Gerais da União" ou "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", os quais não possuem estrutura administrativa.

7.3 - Para efeito de elaboração da Proposta Parcial de Orçamento, as entidades da Administração Indireta e Fundações, são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

8. FORMULÁRIOS: FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E PREENCHIMENTO

8.1 - Os formulários devem ser preenchidos com a maior atenção, isentos de rasuras e no posicionamento correto.

8.2 - Lançar as importâncias em Cr\$ 1.000,00 (milhares de cruzeiros) em quaisquer dos formulários.

8.3 - Em quaisquer dos formulários escrever as importâncias sem vírgulas ou pontos. As linhas verticais impressas nos formulários, estabelecem a separação a ser observada entre as casas de bilhão, milhão, e milhar de cruzeiros.

8.4 - Quando um formulário for insuficiente para conter todas as informações, utilizar formulário adicional, preenchendo o cabeçalho para fins de identificação e o campo "FOLHA" ... DE ...", conforme indicado:

- . ao utilizar um formulário : FOLHA 1 DE 1
- . ao utilizar dois formulários :
 - . no primeiro lançar : FOLHA 1 DE 2
 - . no segundo lançar : FOLHA 2 DE 2
- . ao utilizar três formulários :
 - . no primeiro lançar : FOLHA 1 DE 3
 - . no segundo lançar : FOLHA 2 DE 3
 - . no terceiro lançar : FOLHA 3 DE 3

8.5 - Identificar, no cabeçalho de todos os formulários, o exercício para o qual se destina a proposta. (t)

FORMULÁRIO CD - CADASTRO DESCRITIVO E FINANCEIRO DE
PROJETO/ATIVIDADE

1. FINALIDADE

Gerar informações objetivas sobre a ação governamental, visando oferecer subsídios para a avaliação e o acompanhamento dos (Sub)Projetos/(Sub)Atividades que a Unidade executar. Propicia também, a coleta de dados descritivos e físicos que possibilitem um perfeito conhecimento dos mesmos.

OBS.: 1 - Utilizar este formulário quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade ainda não tenha sido cadastrado pelo Órgão Central, ou quando houver necessidade de substituição total das informações constantes da listagem pré-impressa. Nestes casos para o preenchimento do formulário deverá ser observado o seguinte procedimento:

Como todas as linhas do formulário estão divididas em uma parte achureada e outra em branco, usar sempre esta, pois a primeira é campo exclusivo para impressão através do computador.

2 - Quanto aos (Sub)Projetos/(Sub)Atividades cadastrados pelo Órgão Central, estes serão impressos eletronicamente no mesmo formulário, ficando sua atualização a cargo das unidades orçamentárias e pelas Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes, conforme instruções contidas no "MTO-02".

3 - Sempre que necessários, poderão ser utilizados formulários adicionais, quando constatada a insuficiência de espaços em quaisquer dos blocos descritos a seguir:

2. COMPOSIÇÃO

PARTE I

Bloco 1 - Caracterização do Projeto/Atividade

Bloco 2 - Situação do Projeto/Atividade

Bloco 3 - Correspondência de Títulos com o Orçamento Plurianual de Investimento (OPI) vigente

Bloco 4 - Descrição do Objetivo Específico

Bloco 5 - Integração Física

Bloco 6 - Integração Financeira

Bloco 7 - Dados Complementares

- c) Iniciar os parágrafos com asterisco(*), e não esquecer de apor o ponto final(.) ao término dos mesmos; e
- d) Neste Bloco não usar o asterisco(*) para outra finalidade a não ser para a descrita acima.

04 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO		04 - CONTINUAÇÃO	
Nº	Descrição	Nº	Descrição
04011		04161	
04021		04171	
04031		04181	
04041		04191	
04051		04201	
04061		04211	
04071		04221	
04081		04231	
04091		04241	
04101		04251	
04111		04261	
04121		04271	
04131		04281	
04141		04291	
04151		04301	

Blocos 5 e 6 - Integração Física e Financeira

Quando for o caso, indicar nestes Blocos a integração do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade descrito, com outros desenvolvidos pela própria Unidade, pelo Órgão a que pertence ou por Órgãos Públicos ou Privados, bem como qualquer relacionamento decorrente do PND ou dos programas setoriais e especiais estabelecidos.

Bloco 5 - Integração Física

Indicar na coluna "T" como será efetivada a integração, apropriando os dígitos constantes da legenda (1, 2 ou 9), de acordo com os casos, e em seguida o código e o título do Projeto e/ou Atividade, do Órgão / Unidade objeto da integração.

Caso a Entidade não conste da Classificação Institucional inserida no ("MTO-02") ou se os projetos e atividades não figurarem no Orçamento Anual, deixar os códigos em branco e indicar apenas os nomes correspondentes. Se o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade integrar simultaneamente com Órgãos, Unidades ou Entidades e outros Projetos e/ou Atividades, adotar os se

guintes procedimentos:

EM PRIMEIRO LUGAR - Discriminar o Órgão / Unidade ou Entidade.

EM SEGUNDO LUGAR - Discriminar o Projeto e/ou Atividade.

OBS.: A integração deve ser informada a nível de Projeto ou Atividade, e nunca de Subprojeto ou Subatividade.

Bloco 6 - Integração Financeira

Para o preenchimento das colunas "T", "CÓDIGO" e "TÍTULO" proceder à semelhança do Bloco 5, valorizando e mencionando, segundo a legenda, a forma de integração (1, 2 ou 3).

No último caso (3), especificar qual a outra forma na coluna "INTEGRAÇÃO".

Informe no Bloco 7 o instrumento legal (Lei, Decreto, Portaria, etc.) que autorizou a movimentação dos recursos.

05 - INTEGRAÇÃO FINCA										
TÍTULO										
N	M	T	CÓDIGO							
05011										
05021										
05031										
05041										
05051										
05061										

06 - INTEGRAÇÃO FINANCEIRA										
TÍTULO										
N	M	T	CÓDIGO							INFORM. FORMUL. INTEGRACÃO
06011										
06021										
06031										
06041										
06051										
06061										

PREENCHER NAS COLUNAS T (T) P1 - PARA ÓRGÃO E UNIDADES
2 - PARA PROJETO/ATIVIDADE
3 - PARA ENTIDADE QUE NÃO CONSTAR DO CABEALHO DE TÍTULO DA UNID.

PREENCHER NA COLUNA F (FORMA DE INTEGRAÇÃO) 1 - CONTA 2 - TÍTULO 3 - OUTRO

Bloco 7 - Dados Complementares.

Espaço reservado para informações adicionais do (Sub) Projeto/(Sub)Atividade e demais dados solicitados nesta instrução para preenchimento do formulário.

No caso de utilização deste bloco, observar o recomenda do no Bloco 4.

07 - BLOCOS COMPLEMENTARES	
07	00
07011	
07021	
07031	
07041	
07051	
07061	
07071	
07081	
07091	

07 - CONTINUAÇÃO	
07	00
07101	
07111	
07121	
07131	
07141	
07151	
07161	
07171	
07181	

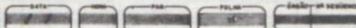
PARTE II

Bloco 1 - Caracterização (Etiqueta)

No que se refere (Sub)Projeto/(Sub) Atividade novo, preencher conforme mencionado no Bloco 1 - PARTE I, deste formulário.

Presidência da República

SISTEMA DE CONTABILIDADE

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12


Bloco 8 - Metas

Destinado à especificação das "Metas" que correspondem à quantificação "Física e Financeira" dos produtos ou serviços decorrentes da execução do (Sub)Projeto / (Sub) Atividade.

Considerando que em sua execução o (Sub) Projeto / (Sub) Atividade geralmente se desmembra em várias ações, a especificação neste Bloco deve corresponder ao elenco de realizações em termos de produtos finais ou serviços, individualizadamente para o próximo triênio.

OBS.: A denominação de cada Meta não poderá ultrapassar as três linhas previstas para esta finalidade no formulário.

Para o preenchimento do campo "UNIDADE" utilizar a abreviação mais adequada constante da Tabela de Unidades do "MTO-02". Admite-se a proposição de outras unidades de medida, e respectivas abreviaturas, estas ocupando um máximo de 6(seis) espaços.

OBS.: Não pontuar abreviaturas

Informar a quantidade correspondente a cada produto e o valor das aplicações anuais independente da origem dos

recursos

OBS.: Atentar à vírgula pré-impressa nas colunas "QUANTIDADE". No caso da adoção de "Unidades de Medidas" não fracionáveis, preencher a casa à direita da vírgula com zero(0).

08 - METAS (p/1.000,00)									
08011	08014	08015							
08012	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08013									
08021	08024	08025							
08022	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08023									
08031	08034	08035							
08032	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08033									
08041	08044	08045							
08042	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08043									
08051	08054	08055							
08052	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08053									
08061	08064	08065							
08062	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08063									
08071	08074	08075							
08072	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08073									
08081	08084	08085							
08082	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08083									
08091	08094	08095							
08092	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08093									
08101	08104	08105							
08102	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08103									
08111	08114	08115							
08112	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
08113									
08991	TOTAL								

Bloco 9 - Cronograma Financeiro

Destinado a apropriação de recursos financeiros previstos para o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade no triênio relativo a proposta orçamentária, evidenciando as fontes e usos nos grandes agregados de gastos, no que concerne ao próximo exercício.

Os demais deverão apresentar as aplicações de forma globalizada.

Lembrar que os valores expressos neste Bloco devem manter coerência com o total financeiro do Bloco 8.

09 - CRONOGRAMA FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1000,00)												
M.D.	RECURSOS	APLICAÇÕES			TOTAL			M.D.	RECURSOS	TOTAL		
		PERSONAL	DC = X	TOTAL	PERSONAL	DC = X	TOTAL			PERSONAL	DC = X	TOTAL
09011	DO TESOURO							09012				
09021	ORDINARIOS E VINCULADOS							09022				
09031	DC-INTERNAS							09032				
09041	DC-EXTERNAS							09042				
09051	DE OUTRAS FONTES							09052				
09061	IMPREVISTOS ANEXADOS							09062				
09071	DC-INTERNAS							09072				
09081	DC-EXTERNAS							09082				
09091	OUTRAS FONTES							09092				
09101	A DEFINIR							09102				
09991	TOTAL							09992				
		TOTAL										

Bloco 10 - Resumo de Todas as Fontes

Visa evidenciar as aplicações com RECURSOS DE TODAS AS FONTES efetivadas nos dois últimos exercícios para os (Sub)Projeto/(Sub)Atividade e projeção até seu término, quando se tratar de (Sub)Projeto.

Na quarta linha "TOTAL DO (SUB)PROJETO" agregar os valores a partir do penúltimo exercício até a sua conclusão. Caso o (Sub)Projeto tenha sido implementado antes do penúltimo exercício, o montante despendido naquele exercício e anteriores não serão objeto de apropriação para o presente Bloco.

10 - RESUMO DE TODAS AS FONTES (VALORES EM R\$ 1000,00)												
M.D.	RECURSOS	EXECUTADO EM			PREVISÃO DE EXECUÇÃO APÓS (SOMENTE PROJETOS)			M.D.	RECURSOS	TOTAL DO(SUB)PROJETO		
		PERSONAL	DC = X	TOTAL	PERSONAL	DC = X	TOTAL			PERSONAL	DC = X	TOTAL
10011								10012				
10021								10022				
10031								10032				
10991								10992				
		TOTAL DO(SUB)PROJETO										

Bloco 11 - Destinação dos Recursos do Tesouro

Apropriar somente os RECURSOS DO TESOIRO (Ordinários e Vinculados) conforme o requerido neste Bloco, quais sejam:

PROGRAMAÇÃO NO ÓRGÃO: Montante dos recursos que serão efetivamente aplicados diretamente no Órgão.

TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL - Transferências feitas no âmbito de cada governo.

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL - Transferências feitas de um nível de governo a outro.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - Demais transferências não enquadradas nas anteriores.

11 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO TESOURO (C/FUNDO)

M. S.		PERMANENTE	DE + K	
11 011	PROGRAMAÇÃO NO ÓRGÃO			
11 021	TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL			
11 031	TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL			
11 041	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			
11 991	TOTAL			

FORMULÁRIO CF - CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE

1. FINALIDADE

Identificar as necessidades financeiras e a estrutura de gasto de cada Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Caracterização

Bloco 2 - Detalhamento das Aplicações

Bloco 3 - Identificação de Operação de Crédito

Bloco 4 - Aplicações Plurianuais por Fontes

Bloco 5 - Detalhamento - Distribuição Geográfica das Aplicações

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Caracterização

Utilizar as classificações e codificações do formulário "CD" correspondente.

CF		CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE		FOLHA DE					
1	CARACTERIZAÇÃO	EXERCÍCIO DA PROPOSTA:							
ORÇÃO				C					
UNIDADE				O					
FUNÇÃO				D					
PROGRAMA				I					
SUBPROGRAMA				B					
TÍTULO		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">PRIORIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Unid. Orçamentária</td> <td>Órgão Setorial</td> </tr> </tbody> </table>				PRIORIDADE		Unid. Orçamentária	Órgão Setorial
PRIORIDADE									
Unid. Orçamentária	Órgão Setorial								

Bloco 2 - Detalhamento das Aplicações

Especificar, separadamente e em milhares de cruzeiros, as aplicações com recursos do Tesouro e de Outras Fontes, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA PROPOSTA, utilizando o ANEXO III para a classificação da Natureza da Despesa e o ANEXO II para identificar a Fonte de Recursos.

RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
E	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000

	CT	NATUREZA DA DESPESA	COD. FONTE	VALORES (Cr\$ 1.000,00)	
DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES - EXERCÍCIO DA PROPOSTA (1)	COM RECURSOS DO TESOURO				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
	21				
22	TOTAL DE RECURSOS DO TESOURO				
COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
23					
24	TOTAL DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES				
TOTAL GERAL					

4		APLICAÇÕES PLURIANUAIS POR FONTES										VALORES (Cr\$ 1.000,00)		
EXERCÍCIO DA PROPOSTA	CÓD. FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
(1) 19	31													
	31													
	31													
	31													
	31													
	31													
	31													
	31													
	31													
	31													
	32	TOTAL												
(1 + 1) 19	33													
	33													
	33													
	33													
	33													
	33													
	33													
	33													
	33													
	33													
	34	TOTAL												
(1 + 2) 19	35													
	35													
	35													
	35													
	35													
	35													
	35													
	35													
	35													
	35													
	36	TOTAL												

OBSERVAÇÕES

III - ANEXO III

III - ANEXO III

Bloco 5 - Distribuição Geográfica das Aplicações

Reservado a conter, a partir do exercício da proposta, as aplicações a serem efetivadas nas Unidades da Federação, Regiões e Exterior, identificando-as segundo as origens de recursos (Tesouro e Outras Fontes), indicando o código para Regionalização (ANEXO IV).

Preferencialmente, as aplicações no país devem ser indicadas a nível de Unidades da Federação ou Regiões, evitando-se a classificação em NACIONAL.

Serão informadas em EXTERIOR, todas e quaisquer aplicações a realizar fora do país, sejam para atender os diversos serviços mantidos em outros países, bem como o pagamento das amortizações e encargos de financiamento de operação de Crédito externa, inclusive as aplicações destinadas a cobrir diárias e ajuda de custo de pessoas no exterior.

FORMULÁRIO OC - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. FINALIDADE

Coletar informações de operações de crédito, de origens internas ou externas contratadas ou a contratar, seja envolvendo transação em moeda ou bens e/ou serviços, que não tenham sido cadastradas pelo Órgão Central. Para as operações cadastradas será fornecido relatório à Secretaria Geral para atualização dos dados.

2. COMPOSIÇÃO

- Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade
- Bloco 2 - Dados Contratuais
- Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos
- Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades
- Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos

3. PREENCHIMENTO

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se que o preenchimento deste formulário fique a cargo das Secretarias Gerais, ou Órgãos equivalentes.

As Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes poderão facultar às Unidades Orçamentárias o preenchimento deste Formulário, desde que:

- a. não percam a coordenação direta e efetiva;
- b. os recursos tomados pela OC forem destinados, exclusivamente, ao atendimento de Projeto/Atividade da própria Unidade;
- c. a amortização e os demais pagamentos de encargos da OC forem de responsabilidade da mesma Unidade Orçamentária.

Uma parcela de recursos da OC poderá ser aplicada em Projetos/Atividades que, por razões diversas, não venham constar do Orçamento Anual e/ou Plurianual de Investimentos da União como é o caso da ocorrência de aplicação desses recursos por entidades estaduais ou privadas, apesar da OC ter sido contrata

da por entidade federal.

Neste caso, a Unidade Orçamentária deve inserir, em sua Proposta de Orçamento, um Projeto - preenchendo "OC", "CF" e demais formulários para proceder a transferência dos recursos da OC àquelas entidades.

Para atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto -lei nº 1.754, de 31.12.79, proceder conforme indicado:

Operações de Crédito contratadas por Unidades da Administração Direta (Pessoa Jurídica da União)

- Os recebimentos das "OCs" - quer sejam para aplicação direta pela Unidade como para transferência a Entidade Supervisionada - deverão ser classificados em consonância com o ANEXO II e utilizando-se os seguintes códigos de Fonte de recursos:

- RECEBIMENTOS EM MOEDA: Fonte 46 ou 48

- RECEBIMENTO EM BENS OU SERVIÇOS: Fonte 47 ou 49

Operações de Crédito contratadas por Unidade da Administração Indireta e Fundações - nestes casos a classificação de fontes de recursos obedecerá aos procedimentos usuais e sua codificação é a constante do ANEXO II.

Considerar como de origem interna todas as operações de crédito contratadas ou a contratar com entidades nacionais, mesmo que estas tenham tomado os recursos em mercados financeiros externos. Neste caso, informar como "Agente Financiador" da operação a entidade nacional e cruzeiros como moeda transacionada. Anotar, no campo reservado a "Comentários", no verso deste Formulário, o nome do "Agente Financiador" externo e da moeda tomada originariamente, na fase primária de captação.

"OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº

A numeração da Operação de Crédito, composta de 3(três) dígitos é da exclusiva responsabilidade das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes e deve obedecer uma ordem numérica crescente dentro de cada Órgão, inclusive considerando as OCs já contratadas, o que servirá para auxiliar sua identificação na fase da elaboração orçamentária.

Bloco 1 - Identificação

"ÓRGÃO e UNIDADE"

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

A Unidade informante da Operação de Crédito pode não se beneficiar da OC e nem ser a responsável pela sua liquidação e resgate.

Bloco 2 - Dados Contratuais

"AGENTE FINANCIADOR"

Indicar o nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso de siglas.

"MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO"

Indicar o nome da moeda em que se firmou ou se firmará o contrato.

Exemplo:

Dólar Americano; Dólar Dinamarquês; Franco Suíço; etc.

"PAÍS"

Indicar o nome do país de origem do financiamento.

"PERÍODO DE CARÊNCIA"

Informar, em meses, o período compreendido. Quando inferior a 100 (cem) meses, colocar ZEROS à esquerda.

Exemplo:

8 meses - escrever 008

26 meses - escrever 026

A Carência, usualmente, diz respeito apenas à amortização ou pagamento do principal e, como norma geral, não é aplicada sobre juros e demais encargos.

"PRAZO DE PAGAMENTO"

Indicar, em meses, o período necessário para liquidar e resgatar o principal, juros e demais encargos. Informar o período sempre com 3(três) dígitos, conforme indicado para a Carência.

O Prazo de Pagamento, que compreende o Período de Carência, deve ser contado a partir da data do recebimento do financiamento, ou da data estipulada em Contrato de Financiamento já firmado, até a do resgate total da Operação.

"COMISSÕES"

Indicar o percentual das comissões incidentes sobre a Operação de Crédito, usando duas casas decimais.

Exemplo:

0,53; 1,30; 2,02; etc ...

"JUROS"

Usar duas casas decimais.

Exemplo:

00,80; 09,25; 12,50; etc ...

"TAXA DE CONVERSÃO"

Deixar este campo em branco, mas informar a taxa utilizada no campo reservado a "Comentários".

"NÚMERO DE CONTRATO"

Indicar, no caso de Operação de Crédito externa, o número de registro tomado no Banco Central do Brasil; se interna, informar o número dado pelo agente financiador.

O número de registro no Banco Central do Brasil é formado por 3(três) grupos de algarismos, assim distribuídos:

xxx.xxx.xxx

Transcrever, apenas, o primeiro e terceiro grupos (grupos dados no exemplo).

Para financiamento não contratado, preencher o campo com 6(seis) zeros.

"DATA DO CONTRATO"

Informar a data em que foi celebrado o contrato, ou a provável, no caso de Operações em face de negociação. Indicar o dia, mês e ano, assinalando cada uma das in formações com 2 (dois) dígitos. Representar o ano pe los dois últimos algarismos.

OC		OPERAÇÃO DE CRÉDITO				EXERCÍCIO DO PROJETO (1) 19		Nº DA OC		FOLHA DE			
1		ÓRGÃO								CÓDIGO			
1		UNIDADE								CÓDIGO			
2		DADOS CONTRATUAIS				AGENTE FINANCIADOR				MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO			
PAIS		ESTADO		CÍRCULO		UNIDADE		Nº CONTROLE		1 62		MOEDA	
PERÍODO DE CANCELAMENTO MESES		PRAZO DE PAGAMENTO MESES		COMISSÕES		CURSOS		TAXA DE CONVERSÃO		NÚMERO DO CONTRATO		DATA DO CONTRATO	
31		36/37		39/40		42/43		44/47		53/54		55/56	

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos

Quadro "Valor do Recebimento" (Cr\$ 1.000,00)"	
Informar os valores recebidos ou a receber em cada exercício representados em Cr\$ 1.000,00 quer decorrentes de operações internas ou externas, quer o financiamento tenha se verificado em moeda ou em bens e/ou serviços.	
Quadro "Valor em Dólares Americanos"	
Quando a operação de crédito for realizada no exterior preencher primeiramente este Quadro, antes de converter a moeda (dólares americanos) em Cr\$ 1.000,00 para lançamento no Quadro "Valor do Recebimento", adotando os seguintes critérios:	

- . nos recebimentos verificados em exercícios passados adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/Cr\$ 1.000,00);
- . para recebimentos esperados no exercício vigente e

no próximo, efetuar a conversão utilizando o dólar orçamentário estabelecido para estes exercícios;
 . para os anos seguintes, utilizar o mesmo dólar orçamentário recomendado no exercício para o qual se está elaborando a proposta de Orçamento Anual.

As operações de crédito externas devem ser sempre expressas no Formulário em dólares americanos, antes de referenciá-las em Cr\$ 1.000,00.

A conversão de quaisquer outras moedas estrangeiras em dólares americanos, far-se-á respeitando os critérios seguintes:

- a. nos recebimentos verificados "ATÉ 31 DE MARÇO DO EXERCÍCIO VIGENTE", utilizar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra moeda estrangeira);
- b. para os recebimentos esperados "APÓS 1º DE ABRIL DO EXERCÍCIO VIGENTE", converter a moeda estrangeira em dólares americanos ao Câmbio vigente na data em que preencher este Formulário.

3 CRONOGRAMAS DE RECEBIMENTOS	EXERCÍCIOS	CT	A	VALOR DO RECEBIMENTO (Cr\$ 1.000,00)			VALOR EM DÓLARES AMERICANOS	
				EM MOEDA	EM BENS E/OU SERVIÇOS	TOTAL		
							75	76
	ATÉ 1-3	63	1					
	(1-2) 19	63	2					
	(1-1) 19	63	3					
	(1) 19	63	4					
	(1+1) 19	63	5					
	(1+2) 19	63	6					
	APÓS(1+2)	63	7					
	TOTAL	63	9					

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades

ÓRGÃO - Indicar o nome e o código do Órgão responsável pela execução do Projeto/Atividade.

UNIDADE - Indicar o nome e o código da Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade.

TÍTULO - Indicar o título e o número de ordem do Projeto/Atividade a que se destinam recursos da operação de crédito.

Os títulos e códigos do Órgão, Unidade e Projeto/Atividades devem corresponder aos lançados nos Formulários "CD" e "CF". Em se tratando de transferência de recursos da operação de crédito para entidade não participante do Orçamento da União, abrir, neste e nos demais formulários, o Projeto/Atividade necessário para proceder a transferência e, como título do Subprojeto/Subatividade, o nome da entidade a ser beneficiada.

APLICAÇÕES - Informar nas linhas próprias deste campo, os valores anuais aplicados e/ou a aplicar em cada Projeto/Atividade, expressando-os "Em Moeda" e/ou "Em Bens e/ou Serviços". Os valores devem ser transportados e lançados no Formulário CF-Blocos 2 e 4, pertencentes ao Projeto/Atividade que se estiver considerando.

TOTAL CRED. - Informar nesta linha o montante de todos os valores lançados na linha "TOTAL" de cada Quadro.

COMENTÁRIOS - Espaço reservado para informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do Formulário.

VALORES (R\$ 1.000,00)	4											ÓRGÃO	CÓDIGO							
												UNIDADE	CÓDIGO							
												TÍTULO	NºORDEM							
	RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL											CT	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	TÍTULO		
												64								
												26	28	30	32	34	36	3840	4243	43
	EXERCÍCIOS											A	EM MOEDA		EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL			
												46	47	57	58	68	69	78		
	APLICADO											ATÉ	(1-3)	1						
												EM	(1-2)19	2						
A											EM	(1-1)19	3							
											EM	(1)19	4							
APLICAR											EM	(1+1)19	5							
											EM	(1+2)19	6							
											APOS	(1+2)	7							
TOTAL											9									
											ÓRGÃO	CÓDIGO								
											UNIDADE	CÓDIGO								
											TÍTULO	NºORDEM								
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL											CT	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	TÍTULO			
											64									
											26	28	30	32	34	36	3840	4243	43	
EXERCÍCIOS											A	EM MOEDA		EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL				
											46	47	57	58	68	69	78			
APLICADO											ATÉ	(1-3)	1							
											EM	(1-2)19	2							
A											EM	(1-1)19	3							
											EM	(1)19	4							
APLICAR											EM	(1+1)19	5							
											EM	(1+2)19	6							
											APOS	(1+2)	7							
TOTAL											9									

BLOCO 5 - Cronograma de Pagamentos

Reservado para o lançamento de dados referentes a pagamentos de amortização ou resgate, juros e comissões, decorrentes do recebimento de recursos internos ou externos.

As estimativas de Correção Monetária, devem ser somadas ao pagamento da amortização e lançadas na coluna "PRINCIPAL". No campo destinado a "COMENTÁRIOS", informe o valor da parcela, por ano, de Correção Monetária, desagregando-a por fonte de recurso, quando for o caso, e os critérios adotados para a sua estimativa, salientando se os mesmos decorrem ou não de cláusulas contratuais.

FORTE - Informar o código na Fonte de Recursos utilizada para atender a amortização e encargos da operação de crédito, obedecendo a codificação de "Fontes de Recursos - Esquema para Processamento de Dados" - ANEXO II.

Cada Quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) Fontes de Recursos para pagamento da amortização e encargos, e cada linha é reservada a uma Fonte de Recursos. Se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar formulãrio adicional.

PRINCIPAL, JUROS E COMISSÕES - Informar em cada uma destas colunas as importâncias em Cr\$ 1.000,00, necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da operação de crédito, calculados com base nas taxas cambiais e prazos adotados no Bloco 2 e 3, deste Formulário.

TOTAL - Indicar nesta coluna, segundo cada linha, o somatório das parcelas lançadas nas colunas da "PRINCIPAL", "JUROS" e "COMISSÕES", inclusive das constantes na linha "SOMA".

TOTAL GERAL - Informar nesta linha o somatório de todos os valores lançados na linha "SOMA" de cada Quadro.

COMENTÁRIOS - Espaço reservado para informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do Formulário.

5	EXERCÍCIO	CT A	POSTO	PRINCIPAL		JUROS		COMISSÕES		TOTAL		
				22	30	31	32	33	34	35	36	
VALORES (cr\$ 1.000,00)	(I - 3)19	65 1										
		65 1										
		65 1										
		65 1										
		65 1										
	SOMA	66 1										
	(I - 2)19	65 2										
		65 2										
		65 2										
		65 2										
65 2												
SOMA	66 2											
(I - 1)19	65 3											
	65 3											
	65 3											
	65 3											
	65 3											
SOMA	66 3											
(I) 19	65 4											
	65 4											
	65 4											
	65 4											
	65 4											
SOMA	66 4											
(I + 1)19	65 5											
	65 5											
	65 5											
	65 5											
	65 5											
SOMA	66 5											
(I + 2)19	65 6											
	65 6											
	65 6											
	65 6											
	65 6											
SOMA	66 6											
APÓS (I + 2)	65 7											
	65 7											
	65 7											
	65 7											
	65 7											
SOMA	66 7											
TOTAL GERAL												

COMENTÁRIOS

UNIDADES PAGADORAS

FORMULÁRIO MR - METODOLOGIA DA RECEITA

1. FINALIDADE

Fornecer dados relativos à origem da receita e série histórica da arrecadação, bem como permitir análise sobre o método de previsão e os parâmetros utilizados.

Preencher um formulário MR para cada rubrica orçamentária. As Unidades da Administração Direta apresentarão o formulário MR apenas para os recursos de Outras Fontes. Se a Unidade efetuar estimativas das receitas vinculadas do Tesouro, deve apresentar o formulário MR para essas receitas, embora não constem do formulário RF.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações apresentarão o formulário MR para os recursos de Outras Fontes e para as receitas vinculadas do Tesouro, que incluem, no caso de Órgãos Autônomos, aquelas geradas pela sua própria atividade.

2. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Especificação da Receita

Indicar o título da receita e respectivo código, utilizando pa ra tal o último nível de desagregação apresentado na discriminação da receita da União em vigor (Anexo V)

Deve ser informado, também, o código da fonte de recursos constante do Anexo II.

Se a Unidade espera contar com receita que não se enqua dre adequadamente em um dos itens do Anexo V, deverá evitar ao máximo o uso de rubricas abrangentes, do tipo "Outras Diversas Rendas" e "Receitas não Classificadas", preenchendo o Bloco 2 com um título que defina a origem da receita, mesmo que este título não coincida com nenhum daqueles constantes da discriminação em vigor, deixando a codificação a cargo do Órgão Central. Proceder normalmen te no preenchimento do restante do formulário.

Bloco 3 - Caracterização e Legislação Básica

Indicar a origem da receita sempre que o título não for suficiente para caracterizá-la com precisão.

Quando uma mesma rubrica orçamentária compreender receitas de diversas origens, deve ser preenchido um formulário MR para cada uma dessas receitas. Nesse caso os Blocos 1 e 2 se repetirão em cada formulário MR, procedendo-se a caracterização das receitas no Bloco 3.

Se a estimativa for realizada de forma global, será preenchido apenas um formulário MR, discriminando-se os componentes da rubrica no Bloco 3.

Citar a legislação de criação da receita e os atos de regulamentação e/ou alterações.

Bloco 4 - Evolução da Receita

Indicar os valores da arrecadação, em milhares de cruzeiros, e respectivas variações percentuais em relação ao ano anterior.

Para os exercícios passados $-(t-2)$, $(t-3)$, $(t-4)$, $(t-5)$ - os valores devem ser aqueles verificados em Balanço.

Para o exercício vigente $(t-1)$, deve ser feita uma reestimativa que represente a arrecadação a ser efetivamente realizada.

Para os exercícios da proposta $-(t)$, $(t+1)$, $(t+2)$ - os dados devem ser apresentados a preços constantes do exercício para o qual se está elaborando a proposta do Orçamento Anual.

Bloco 5 - Método de Previsão

Informar o método utilizado na reestimativa da receita para o exercício vigente e estimativas para os exercícios posteriores.

Bloco 6 - Parâmetros

Informar os principais indicadores econômico-financeiros que influem no comportamento da arrecadação, bem como os valores adotados no processo de previsão.

Deve ser informado, sempre que possível, o comportamento dos parâmetros em exercícios passados.

Bloco 7 - Memória de Cálculo e Justificativas

Justificar, sucintamente, os valores estabelecidos para os parâmetros e o método de previsão.

Incluir, ainda, o resumo da memória de cálculo e observações complementares.

Se o espaço não for suficiente, em qualquer Bloco, utilizar tantos formulários quantos necessários, mesmo para a complementação de apenas um deles.

MR	METODOLOGIA DA RECEITA	EXERCÍCIO DA PROPOSTA: (1)19__
----	------------------------	-----------------------------------

1	ÓRGÃO	MOD-0000
	UNIDADE	

2	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	FORTE
---	--------------------------	--------	-------

3	CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
---	------------------------------------

4	EVOLUÇÃO DA RECEITA		Valores em (Cr\$ 1.000,00)		
A PREÇOS CORRENTES			A PREÇOS DO EXERCÍCIO DA PROPOSTA		
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)
1-5			1		
1-4			1+1		
1-3			1+2		
1-2					
1-1					

5	MÉTODO DE PREVISÃO
---	--------------------

FORMULÁRIO RF - RECEITA POR FONTES

1. FINALIDADE

Permitir a coleta de dados referentes à receita do Tesouro e de Outras Fontes, das Entidades da Administração Direta, inclusive Órgãos Autônomos, Administração Indireta e Fundações.

As Unidades da Administração Direta informarão no RF apenas as receitas de Outras Fontes, devendo preencher o formulário MR para essas receitas.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações informarão todas as receitas, compreendendo as do Tesouro - vinculadas ou ordinárias - e as de Outras Fontes.

2. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Especificação da Receita

Indicar os títulos e códigos da receita utilizando para tal o último nível de desagregação apresentado na classificação em vigor (Anexo V).

Informar, também, o código da fonte de recursos de acordo com o Anexo II.

Observar espaços de uma linha entre cada título de receita.

As importâncias devem ser apresentadas em milhares de cruzeiros.

Se a Unidade espera contar com receita que não se enquadre adequadamente em um dos itens do Anexo V, deverá evitar ao máximo o uso de rubricas abrangentes, do tipo "Outras Diversas Rendas" e "Receitas não Classificadas", apresentando um título que defina a origem da receita, mesmo que este título não coincida com nenhum daqueles constantes da discriminação em vigor, deixando a codificação a cargo do Órgão Central. Proceder normalmente no preenchimento do restante do formulário.

Realizada - (t-2)

Indicar a receita efetivamente arrecadada, devendo corresponder ao Balanço do exercício.

Orçamento - (t-1)

Informar a receita do Tesouro e a de Outras Fontes previstas no orçamento vigente.

Reestimativa - (t-1)

Informar a receita do Tesouro considerando também os créditos adicionais abertos até 31 de março do corrente. As receitas de Outras Fontes devem ser reestimadas de forma a espelhar a provável arrecadação do exercício vigente.

Prevista - (t), (t + 1), (t + 2)

Indicar os valores estimados para os anos posteriores, a preços constantes do exercício para o qual se está elaborando a proposta do Orçamento Anual.

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

1º CASO

Quando o convênio corresponde a um contrato para prestação de serviço ou fornecimento de bens, a ser executado diretamente por uma das partes, o órgão receptor classificará a receita por sua natureza.

Exemplo: Convênio realizado entre o INPS e o Hospital das Forças Armadas, para atendimento a segurados.

Classificação da Receita no Orçamento do HFA:

1598.00.00 - Receitas de Serviços não Industriais

1598.07.00 - Serviços Hospitalares

1598.07.01 - Rendas do Hospital das Forças Armadas

2º CASO

Quando, em razão do convênio, houver transferência de recursos entre as partes, sem contraprestação direta em bens ou serviços, mas para sua aquisição a terceiros, o órgão receptor classificará a receita conforme o esquema anexo, sendo a categoria econômica estabelecida pela aplicação do recurso.

Exemplo: Convênio entre a Central de Medicamentos e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, para o fornecimento de medicamentos ao Estado, através do FUNCEME.

Classificação da Receita no Orçamento da CEME:

1462.00.00 - Contribuições dos Estados

1462.99.00 - Outras Contribuições dos Estados

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

2º CASO

A - Receitas Provenientes de Órgãos da Administração Federal, Direta ou Indireta, Oriundas de Recursos do Tesouro Nacional

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1461.99.00 - Outras Contribuições da União	
2531.99.00 - Outros Auxílios e/ou Contribuições da União	81

B - Receitas Provenientes de Órgãos da Administração Estadual, Direta ou Indireta, Oriundas de Recursos do Tesouro Estadual

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1462.99.00 - Outras Contribuições dos Estados	
2532.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições dos Estados	82

C - Receitas Provenientes de Órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, Oriundas de Recursos do Tesouro Municipal

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1463.99.00 - Outras Contribuições dos Municípios	
2533.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios	82

D - Receitas Provenientes de Órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, Oriundas de Recursos Próprios;
Receitas Provenientes de Outras Entidades, Inclusive do Setor Privado

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1469.99.00 - Outras Contribuições Diversas	
2539.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições Diversas	82 ou 83

FORMULÁRIO PT - PROGRAMA DE TRABALHO

1. FINALIDADE

Permitir uma visão global do Programa de Trabalho que a Unidade de Orçamentária pretende realizar, com a utilização dos recursos do Tesouro e de Outras Fontes, a nível de Função, Programa, Subprograma, Projeto e Atividade.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco Único

3. PREENCHIMENTO

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Relacionar todos os Projetos e Atividades, a nível de Função, Programa e Subprograma, com os respectivos valores, conforme indicado:

Código

Nestas Colunas devem ser identificados, pelos seus códigos, a Função, o Programa, o Subprograma e o número de ordem constante do seu Programa de Trabalho.

Especificação

Relacionar os Projetos/Atividades seguidos do Subprograma a que estiverem vinculados e este ao Programa e a Função respectiva, Desta forma deve constar em primeiro lugar a Função, totalizando os gastos previstos para cada um dos Programas. Estes, por sua vez, agruparão os Subprogramas e os Projetos/Atividades a eles vinculados.

Importância

Lançar os valores, por ano (a partir do exercício para o qual se está elaborando a proposta) correspondentes a cada Função, Programa, Subprograma, Projeto/Atividade e, após, o resultado de suas somas, na coluna "TOTAL DO TRIÊNIO".

FORMULÁRIO RE - RESUMO

1. FINALIDADE

Consolidar os dados financeiros da proposta orçamentária da Unidade, compreendendo as origens de recursos por fontes e suas aplicações por Projetos, Atividades e grupo de Despesa.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Origem e Aplicações de Recursos

Bloco 3 - Aplicações por Grupo de Despesa

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Bloco 2 - Origem e Aplicações de Recursos

Quadro de Origem de Recursos

Consolidar as importâncias para cada ano do triênio, agrupando -as segundo os códigos de fonte de recursos que as antecedem, de forma a corresponderem às aberturas (linhas) solicitadas neste Quadro.

Quadro de Aplicações por Projetos e Atividades

Consolidar para cada ano do triênio, as aplicações distintamente por Projetos e Atividades e agrupá-las segundo as aberturas (linhas) solicitadas.

Observar que os totais dos Quadros "Origem de Recursos" e de "Aplicações por Projetos e Atividades" são coincidentes e devem ser lançados na "linha 13" do formulário.

Bloco 3 - Aplicações por Grupo de Despesa

Consolidar as informações financeiras relativas à proposta de Orçamento Anual, observando-se as aberturas por fonte de recursos solicitadas neste Bloco.

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS DE:
-----------	---------------	----------------

1	ORÇÃO	CÓDIGO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
	UNIDADE	CÓDIGO	E	ÓRGÃO	UNIDADE	EXER.	T	M
			3	25	65	87	88	89
						1		1

2	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CT	VALORES EM Cr\$1.000,00																	
			EXERCÍCIO DA PROPOSTA																	
			26	28	29	(1) 19	30	40	(1+1) 19	30	51	(1+2) 19	30	61						
ORIGEM DE RECURSOS	DO TESOURO	1	ORDINÁRIOS	511																
		2	VINCULADOS	512																
		3	1 + 2	SUBTOTAL	513															
	DE OUTRAS FONTES	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4	DIRETAMENTE ARRECADADOS	521															
			CONVÊNIOS	5	INTERNAS	531														
				6	EXTERNAS	532														
		7		5 + 6	SUBTOTAL	533														
		ATIVIDADES	PROJETOS	8	COM ÓRGÃOS FEDERAIS	541														
				9	COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS	542														
			10	8 + 9	SUBTOTAL	543														
			11	DIVERSAS	551															
		12	4 + 7 + 10 + 11	SUBTOTAL	561															
13		12 + 3 + 16 + 19	TOTAL																	
APLICAÇÕES	PROJETOS	14	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	571																
		15	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	572																
		16	14 + 15	SUBTOTAL	573															
	ATIVIDADES	PROJETOS	17	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	581															
			18	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	582															
			19	17 + 18	SUBTOTAL	583														

EXERCÍCIO DA PROPOSTA (1) 19...	APLICAÇÕES RECURSOS	CT	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39	40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	51	DESPESAS DE CAPITAL	61	62	TOTAL	72
TESOURO	1	ORDINÁRIOS	591										
	2	VINCULADOS	592										
	3	1 + 2	SUBTOTAL	593									
	4	OUTRAS FONTES	594										
	5	3 + 4	TOTAL	595									

A N E X O I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

Utilizar para preencher: FORMULÁRIOS CD, CF - BLOCO 1 e PT

PORTARIA Nº 25 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso da delegação de competência constante do item XI, da Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974,

R E S O L V E :

1. Atualizar a classificação de despesa estabelecida pela Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974, na forma constante do Anexo que a esta acompanha, mantidas as demais disposições em vigor.
2. A atualização de que trata esta Portaria aplica-se aos Orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, para o exercício de 1977 e seguintes.

(Ass. :) Secretário de Orçamento
e Finanças

ANEXO À PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 1974

Atualizado pelas Portarias nº 25 de 14 de junho de 1976 e nº 36 de 17 de dezembro de 1980

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

CÓDIGO E ESTRUTURA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
01	<u>LEGISLATIVA</u>				
		01	PROCESSO LEGISLATIVO		
				001x	Ação Legislativa
		02	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA		
				002x	Controle Externo
02	<u>JUDICIÁRIA</u>				
		04	PROCESSO JUDICIÁRIO		
				013x	Ação Judiciária
				014x	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
				015x	Custódia e Reintegração Social
03	<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
		07	ADMINISTRAÇÃO		
				020x	Supervisão e Coordenação Superior
				021x	Administração Geral
				022x	Documentação e Bibliografia
				023x	Divulgação Oficial
				024x	Processamento de Dados
				025x	Edificações Públicas
		08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
				030x	Administração de Receitas
				031x	Assistência Financeira
				032x	Controle Interno

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
		08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
				033x	Dívida Interna
				034x	Dívida Externa
				035x	Participação Societária
		09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
				040x	Planejamento e Orçamentação
				042x	Ordenamento Econômico-Financeiro
				043x	Organização e Modernização Administrativa
				044x	Informações Geográficas e Estatísticas
				045x	Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais
		10	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
				054x	Pesquisa Fundamental *
				055x	Pesquisa Aplicada *
				056x	Desenvolvimento Experimental
				057x	Informação Científica e Tecnológica
				058x	Testes e Análise de Qualidade
				059x	Levantamento do Meio-Ambiente
04	<u>AGRICULTURA</u>				
		13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
				066x	Reforma Agrária
				067x	Colonização
		14	PRODUÇÃO VEGETAL		
				075x	Defesa Sanitária Vegetal
				076x	Corretivos e Fertilizantes
				077x	Irrigação
				078x	Mecanização Agrícola
				080x	Sementes e Mudanças
		15	PRODUÇÃO ANIMAL		
				087x	Defesa Sanitária Animal
				088x	Desenvolvimento Animal

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
		15	PRODUÇÃO ANIMAL		
				089x	Desenvolvimento da Pesca
		16	ABASTECIMENTO		
				094x	Estoques Reguladores
				095x	Armazenamento e Silagem
				096x	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
				097x	Inspeção, Padronização e Classificação de Produto
				098x	Execução da Política de Preços Agrícolas
		17	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS		
				103x	Proteção à Flora e a Fauna
				104x	Reflorestamento
				105x	Conservação do Solo
				106x	Jardins Botânicos e Zoológicos
		18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
				110x	Cooperativismo
				111x	Extensão Rural
				112x	Promoção Agrária
05	<u>COMUNICAÇÕES</u>				
		21	COMUNICAÇÕES POSTAIS		
				127x	Serviços Postais Convencionais
				128x	Serviços Postais Especiais
		22	TELECOMUNICAÇÕES		
				134x	Telefonia
				135x	Telegrafia
				136x	Serviços Especiais de Telecomunicações
				137x	Radiodifusão
				138x	Cabodifusão
06	<u>DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA</u>				
		26	DEFESA AÉREA		
				160x	Operações Aéreas

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
		27	DEFESA NAVAL		
				163x	Operações Navais
		28	DEFESA TERRESTRE		
				166x	Operações Terrestres
		29	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		
				169x	Serviços de Informação e Contra-Informação
		30	SEGURANÇA PÚBLICA		
				174x	Policimento Civil
				177x	Policimento Militar
				178x	Defesa Contra Sinistros
				179x	Serviços Especiais de Se gurança
07	<u>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</u>				
		34	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN		
		35	PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ES TÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE DO NORDES TE - PROTERRA		
		38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		
				181x	Transferências Financeiras a Estados e Municípios
		39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		
		40	PROGRAMAS INTEGRADOS		
				183x	Programação Especial
08	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
		42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
				188x	Ensino Regular
				190x	Educação Pré-Escolar
		43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		
				196x	Formação para o Setor Pri mário
				197x	Formação para o Setor Se cundário
				198x	Formação para o Setor Ter ciário

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
43			ENSINO DE SEGUNDO GRAU		
				199x	Ensino Polivalente
44			ENSINO SUPERIOR		
				205x	Ensino de Graduação
				206x	Ensino de Pós-Graduação
				207x	Extensão Universitária
				208x	Campus Universitário
				209x	Ensino de Curta Duração
45			ENSINO SUPLETIVO		
				213x	Cursos de Suplência
				214x	Cursos de Suprimento
				215x	Cursos de Qualificação
				216x	Cursos de Aprendizagem
				217x	Treinamento de Recursos Humanos
46			EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
				223x	Educação Física
				224x	Desporto Amador
				227x	Desporto Profissional
				228x	Parques Recreativos e Desportivos
47			ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
				234x	Associativismo Estudantil
				235x	Bolsas de Estudo
				236x	Livro Didático
				237x	Material de Apoio Pedagógico
				238x	Residência para Educandos
48			CULTURA		
				246x	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
				247x	Difusão Cultural
49			EDUCAÇÃO ESPECIAL		
				252x	Educação Compensatória
				253x	Educação Precoce

CÓDIGO FUNÇÕES CÓDIGO PROGRAMAS CÓDIGO SUBPROGRAMAS

09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 ENERGIA ELÉTRICA

263x Geração de Energia Hidre
létrica

264x Geração de Energia Terme
létrica

265x Geração de Energia Termo
nuclear

266x Geração de Energia não
Convencional

267x Transmissão de Energia E
létrica

268x Distribuição de Energia'
Elétrica

269x Eletrificação Rural

270x Geração de Energia Nucleo
elétrica

52 PETRÓLEO

53 RECURSOS MINERAIS

289x Prospecção e Avalização '
de Jazidas

290x Extração e Beneficiamento

292x Levantamentos Geológicos

54 RECURSOS HÍDRICOS

296x Estudos e Pesquisas Hidro
lógicos

297x Regularização de Cursos
d'Água

55 CARVÃO MINERAL

56 XISTO

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

57 HABITAÇÃO

316x Habitações Urbanas

317x Habitações Rurais

58 URBANISMO

323x Planejamento Urbano

59 REGIÕES METROPOLITANAS

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
		60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
				325x	Limpeza Pública
				326x	Serviços Funerários
				327x	Iluminação Pública
				328x	Parques e Jardins
11	<u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
		62	INDÚSTRIA		
				346x	Promoção Industrial
				347x	Produção Industrial
				348x	Importação de Insumos Industriais
		63	COMÉRCIO		
				353x	Comercialização
				354x	Promoção Interna do Comércio
				355x	Promoção Externa do Comércio
		64	SERVIÇOS FINANCEIROS		
				361x	Seguros e Capitalização
				362x	Serviços Bancários e Financeiros
		65	TURISMO		
				363x	Promoção do Turismo
				364x	Empreendimentos Turísticos
		66	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL		
				374x	Marcas e Patentes
				375x	Metrologia
				376x	Registro de Empresas
12	<u>RELAÇÕES EXTERIORES</u>				
		72	POLÍTICA EXTERIOR		
				410x	Relações Diplomáticas
				411x	Cooperação Internacional

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
13	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
		75	SAÚDE		
				427x	Alimentação e Nutrição
				428x	Assistência Médica e Sanitária
				429x	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis
				430x	Fiscalização e Inspeção Sanitária
				431x	Produtos Profiláticos e Terapêuticos
		76	SANEAMENTO		
				447x	Abastecimento d'Água
				448x	Saneamento Geral
				449x	Sistema de Esgotos
		77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		
				455x	Defesa contra a Erosão
				456x	Controle da Poluição
				457x	Defesa Contra as Secas
				458x	Defesa contra as Inundações
				459x	Recuperação de Terras
14	<u>TRABALHO</u>				
		79	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		
				479x	Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
				480x	Prevenção do Acidente do Trabalho
		80	RELAÇÕES DO TRABALHO		
				473x	Associativismo e Sindicalismo
				474x	Fiscalização do Exercício Profissional
				475x	Fiscalização das Relações de Trabalho
				477x	Ordenamento do Emprego e do Salário
				478x	Serviço Social

CÓDIGO FUNÇÕES CÓDIGO PROGRAMAS CÓDIGO SUBPROGRAMAS

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

- 483x Assistência ao Menor
- 484x Assistência ao Silvícola
- 485x Assistência à Velhice
- 486x Assistência Social Geral
- 487x Assistência Comunitária

82 PREVIDÊNCIA

- 492x Previdência Social Geral
- 493x Previdência Social Rural
- 494x Previdência Social ao Ser
vidor Público
- 495x Previdência Social a Ina
tivos e Pensionistas

83 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI-
DOR PÚBLICO

16 TRANSPORTE

87 TRANSPORTE AÉREO

- 523x Infraestrutura Aeroportuá
ria
- 524x Controle e Segurança de
Tráfego Aéreo
- 525x Serviços de Transporte Aê
reo

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 531x Rodovias
- 532x Terminais Rodoviários
- 534x Estradas Vicinais
- 535x Controle e Segurança de
Tráfego Rodoviário
- 536x Serviços de Transporte Ro
doviário

89 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

- 542x Ferrovias
- 543x Terminais Ferroviários
- 544x Controle e Segurança de
Tráfego Ferroviário
- 545x Serviços de Transporte Fer
roviário

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
		90	TRANSPORTE		HIDROVIÁRIO
				562x	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
				563x	Portos e Terminais Marítimos
				564x	Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
				565x	Serviços de Transporte Marítimo
				566x	Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
				567x	Hidrovias
		91	TRANSPORTE		URBANO
				571x	Serviços de Transporte Urbano
				572x	Transporte Metropolitano
				573x	Controle e Segurança de Tráfego Urbano
				574x	Vias Expressas
				575x	Vias Urbanas
				576x	Terminais Intermodais
		92	CORREDORES DE TRANSPORTE		
		93	TRANSPORTES ESPECIAIS		
				580x	Dutos

Observações: I - Ao ser aplicado o código do Subprograma o X será substituído por:

0, quando se trata do total do Subprograma;

1, 3, 5 ou 7, quando a seguir constar código de Projeto;

2, 4, 6 ou 8, quando a seguir constar código de Atividade.

II - Os Programas: 34, 35, 36, 37, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84 e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém, serem desdobrados em subprogramas em conformidade com as ações que serão desenvolvidas.

* Alterado pela Portaria SOF nº 36/80, de 17 de dezembro de 1980 (constante no Adendo destas Instruções)

A N E X O I I

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

Utilizar para Preencher:

FORMULÁRIOS CF - BLOCOS 2 e 4, MR - BLOCO 2 e RF - BLOCO 2

A - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
	<u>Recursos Ordinários</u>
00	Recursos Ordinários
	<u>Recursos Vinculados</u>
01	Participação nos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
02	Imposto Territorial Rural
03	Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
04	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
05	Imposto Único sobre Energia Elétrica
06	Imposto Único sobre Minerais
11	Taxa Rodoviária Única e Multa
13	Contribuição do Salário-Educação
15	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
24	Contribuição para o Fundo Aeroviário
31	Rendas da Secretaria da Receita Federal
45	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
46	Operações de Crédito Internas - em Moeda
47	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços

B - RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
70	Recursos Diretamente Arrecadados
71	Operações de Crédito Internas - em Moeda
72	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
73	Operações de Crédito Externas - em Moeda
74	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
75	Aumento de Capital (Exclusive Participação da União)
81	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos Federais - Tesouro
82	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos não Federais
83	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes
90	Diversos

A N E X O III

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

(NÍVEL DE AGREGAÇÃO)

Auxiliar para preencher:

FORMULÁRIO CF - Blocos 2 e 4

1. Pessoal e Encargos Sociais	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família
2. Outras Despesas Correntes	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais

2. Outras Despesas
Correntes

ESPECIFICAÇÃO

3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Ser viços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judi ciárias
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exer cícios Anteriores
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transfe rências Operacionais - Outras Despesas Corren tes
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribui ções Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.00	Transferências Intragovernamentais - Contribui ções a Fundos
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transfe rências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribui ções a Territórios
3221.00	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a União
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Estados e ao Distrito Federal - Ou tras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Estados e ao Distrito Federal - Con tribuições Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Estados e ao Distrito Federal - Trans ferências Correntes a Estados
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Municípios - Outras Despesas Corren tes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Municípios - Contribuições Corren tes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Municípios - Transferências Corren tes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transfe rências a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Sub venções Sociais
3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Sub venções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Con tribuições Correntes

2. Outras Despesas
Correntes

ESPECIFICAÇÃO

3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência Médico Hospitalar
3256.00	Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social
3257.00	Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho
3259.00	Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas
3261.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida Contratada
3262.00	Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada
3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros Sobre Títulos do Tesouro
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões Sobre Títulos do Tesouro
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida Contratada
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros Sobre Títulos do Tesouro
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões Sobre Títulos do Tesouro
3280.00	Contribuições Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças Judiciárias
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores

3. Despesas de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Constituição ou Aumento do Capital de <u>Empre</u> <u>sas Industriais ou Agrícolas</u>
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciárias
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de <u>Exercí</u> <u>cios Anteriores</u>
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em <u>Uti</u> <u>lização</u>
4230.00	Aquisição de Bens Para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativo de <u>Capí</u> <u>tal já Integralizado</u>
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de <u>Empre</u> <u>sas Comerciais ou Financeiras</u>
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças <u>Ju</u> <u>diciárias</u>
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de <u>Exercícios Anteriores</u>
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios para <u>In</u> <u>vestimentos</u>
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios para <u>In</u> <u>versões Financeiras</u>
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para <u>Amor</u> <u>tização da Dívida Interna</u>
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para <u>Amor</u> <u>tização da Dívida Externa</u>
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para <u>Ou</u> <u>tras Despesas de Capital</u>
4312.00	Transferências Intragovernamentais - <u>Contri</u> <u>buições Para Despesas de Capital</u>
4313.00	Transferências Intragovernamentais - <u>Contri</u> <u>buições a Fundos</u>
4314.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Investimentos
4314.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Aos Territórios Para Inversões Financeiras

3. Despesas de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4314.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4314.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4314.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4315.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios
4321.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
4322.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Investimentos
4322.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Inversões Financeiras
4322.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4322.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4322.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4322.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Para Despesas de Capital
4323.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Investimentos
4323.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4323.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4323.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4323.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4323.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Para Despesas de Capital

3. Despesas de
Capital

ESPECIFICAÇÃO

4324.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Investimentos
4324.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Inversões Financeiras
4324.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4324.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4324.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4324.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4331.01	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investimentos
4331.02	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4331.03	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4331.04	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4331.05	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4332.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Para Despesas de Capital
4341.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
4342.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
4343.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais
4351.00	Amortização da Dívida Interna - Amortização de Dívida Contratada
4352.00	Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro
4353.00	Amortização da Dívida Interna - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4354.00	Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações

3. Despesas de Capital

ESPECIFICAÇÃO

4361.00	Amortização da Dívida Externa - Amortização de Dívida Contratada	
4362.00	Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro	
4363.00	Amortização da Dívida Externa - Correções Sobre Títulos do Tesouro	
4370.00	Diferença de Câmbio	
4391.00	Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciárias	
4392.00	Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores	

A N E X O I V

CÓDIGO PARA REGIONALIZAÇÃO

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

Utilizar para preencher: FORMULÁRIOS CF - BLOCO 5

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O
028	EXTERIOR
000	NACIONAL
100	REGIÃO NORTE
101	Rondônia
102	Acre
103	Amazonas
104	Roraima
105	Pará
106	Amapá
200	REGIÃO NORDESTE
207	Maranhão
208	Piauí
209	Ceará
210	Rio Grande do Norte
211	Paraíba
212	Pernambuco
213	Alagoas
214	Fernando de Noronha
215	Sergipe
216	Bahia
300	REGIÃO SUDESTE
317	Minas Gerais
318	Espírito Santo
319	Rio de Janeiro
321	São Paulo
400	REGIÃO SUL
422	Paraná
423	Santa Catarina
424	Rio Grande do Sul
500	REGIÃO CENTRO-OESTE
525	Mato Grosso
526	Goiás
527	Distrito Federal
528	Mato Grosso do Sul

A N E X O V

PORTARIA SOF Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos itens 2 e 8 da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976

R E S O L V E :

I. Incluir no Anexo II da Portaria SOF nº 20, de 23 de agosto de 1979 as seguintes discriminações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1112.04.03	Retido nas Fontes - União
1112.04.04	Retido nas Fontes - Estados, Distrito Federal e Municípios
1459.10.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos (Alínea "B" do item II do art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.11.00	Cota-Parte do Preço de Realização da Gasolina (Alínea "D" do item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)

II. Estabelecer, na forma do Anexo I a esta Portaria, a discriminação da Receita Orçamentária, para aplicação em todas as esferas de Governo.

III. Estabelecer, na forma do Anexo II a esta Portaria, a discriminação da Receita Orçamentária, para aplicação exclusiva no âmbito da União.

IV. As discriminações constantes dos Anexos I e II serão adotadas a partir do exercício financeiro de 1981, inclusive, ficando revogada a Portaria SOF nº 025, de 22 de outubro de 1980.

(Ass. :) Secretário de Orçamento e Finanças

CATEGORIA	CÓDIGO
Despesas com Pessoal - União	1112.04.01
Despesas com Pessoal - Estados, Municípios e DFs	1112.04.02
Despesas com Pessoal - Outras	1112.04.03
Despesas com Pessoal - Outras	1112.04.04
Despesas com Pessoal - Outras	1112.04.05
Despesas com Pessoal - Outras	1112.04.06
Despesas com Pessoal - Outras	1112.04.07

ANEXO I À PORTARIA SOF Nº 038/80, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Artigo 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1419.00.00	Imposto Territorial Rural
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1454.00.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos
1512.00.00	Multas das Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1591.00.00	Receitas de Contribuições
1594.00.00	Rendas Eventuais
1595.00.00	Diversas Rendas
1595.45.00	Rendas de Mercados, Feiras e Matadouros
1595.46.00	Rendas de Cemitérios
1596.00.00	Correção Monetária
1597.00.00	Tarifas
1598.00.00	Receitas de Serviços não Industriais
1599.00.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
2512.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2580.00.00	TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES	00.00.1920
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	00.00.1940
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS	00.00.1990

ANEXO II À PORTARIA SOF Nº 038/80, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980.
(Atualizada pela Portaria SOF nº 003, de 16 de janeiro de 1981)

- Discriminação da Receita da União -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.02	Atribuído à União no Território de Rondônia
1112.03.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes - União
1112.04.04	Retido nas Fontes - Estados, Distrito Federal e Municípios
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.02	Atribuído à União no Território de Rondônia
1113.02.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1113.05.01	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1113.05.02	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Cargas
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.01.01	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.01.02	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Emolumentos de Mineração
1121.02.00	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Taxa de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas
1121.05.00	Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Têxteis
1121.06.00	Taxas de Migração
1121.07.00	Taxas de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal
1122.03.00	Emolumentos da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.04.00	Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.05.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.09.00	Pensões Militares
1122.10.00	Montepio Civil
1122.11.00	Taxas da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.12.00	Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.13.00	Taxa de Distribuição de Prêmios
1122.15.00	Taxa de Exploração de Loterias

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1122.16.00	Taxa Militar
1122.18.00	Taxa de Melhoria dos Portos
1122.19.00	Taxa Rodoviária Única
1122.20.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação
1122.91.00	Cota de Previdência
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS
1141.00.00	Correção Monetária Incidente nos Impostos
1141.01.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre a Importação
1141.02.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1141.03.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre Produtos Industrializados
1141.04.00	Correção Monetária Incidente no Imposto Único sobre Minerais
1141.05.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1141.99.00	Correção Monetária Incidente nos demais Impostos
1142.00.00	Correção Monetária Incidente nas Taxas
1142.01.00	Correção Monetária Incidente na Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1142.99.00	Correção Monetária Incidente nas demais Taxas
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1211.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.00.00	Foros e Laudêmios
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmios
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1231.00.00	Dividendos
1232.00.00	Participações
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1291.00.00	Juros Bancários

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1299.00.00	Produto de Outras Operações
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1311.00.00	Serviços Gráficos
1311.01.00	Rendas do Departamento de Imprensa Nacional
1311.02.00	Rendas do Centro Gráfico do Senado Federal
1311.99.00	Outros Serviços Gráficos
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados; do Distrito Federal e dos Territórios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Fede- ral)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Trans- porte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1453.00.00	Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1459.02.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produ- ção Nacional (Art. 10 do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.04.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrifican- tes e Combustíveis de Aviação (Alínea "C", item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.05.00	Cota-Parte da Diferença de Custo do Petróleo Na- cional
1459.06.00	Parcelas Aditivas ao Preço dos Derivados de Pe- tróleo e do Álcool Carburante (Alínea "A" do item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.08.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustí- veis
1459.10.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustí- veis Automotivos (Alínea "B" do item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1459.11.00	Cota-Parte do Preço de Realização da Gasolina (Alínea "D" do item II do Art. 4º do Decreto -lei nº 1.785/80)
1459.12.00	Parcela Relativa às Diferenças entre os Preços de Gasolinas Automotivas e do Álcool Anidro
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1461.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1461.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1461.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1461.09.00	Transferência da Receita da Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1461.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição Sindical
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuárias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.25.01	Salário-Educação
1461.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
1461.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Liquidez da Previdência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1461.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
1461.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas de Telecomunicações
1461.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1461.32.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
1461.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
1461.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
1461.33.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1461.34.00	Transferência de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
1461.36.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1461.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
1461.41.00	Transferência da Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação
1461.46.00	Transferência da Cota-Parte da Margem de Receita dos Combustíveis
1461.47.00	Transferência da Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos
1461.50.00	Transferência da Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
1461.51.00	Transferência da Taxa de Organização e Regulação do Mercado da Borracha
1461.99.00	Outras Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1462.01.00	Contribuições dos Estados para Fiscalização de Empréstimos Externos
1462.99.00	Outras Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1463.01.00	Contribuições dos Municípios para Fiscalização de Empréstimos Externos
1463.99.00	Outras Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1469.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1469.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1469.03.00	Recursos de Certificados de Compra de Ações não Aplicados
1469.04.00	Recursos de Incentivos Fiscais
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1470.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos
1511.01.00	Multa do Imposto sobre a Importação
1511.02.00	Multa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1511.03.00	Multa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1511.04.00	Multa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1511.05.00	Multa do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1511.06.00	Multa do Imposto Único sobre Minerais
1511.07.00	Multa do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1511.08.00	Multa do Imposto Territorial Rural
1511.99.00	Multas de Outros Impostos
1512.00.00	Multas das Taxas
1512.02.00	Multa da Taxa Rodoviária Única
1512.03.00	Multa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1512.99.00	Multas de Outras Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1519.01.00	Multas Previstas na Legislação de Metrologia
1519.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo
1519.03.00	Multas de Poluição de Águas
1519.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca
1519.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca
1519.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
1519.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro
1519.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1519.09.00	Multa da Contribuição do Salário Educação
1519.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária
1519.99.00	Outras Multas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1521.00.00	Indenizações por Parte dos Estados ao Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro Cedidas por Empréstimos
1524.00.00	Indenizações Diversas
1525.00.00	Restituições Diversas
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1531.00.00	Cobrança da Dívida Ativa dos Impostos
1531.01.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação
1531.02.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1531.02.01	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1531.02.02	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1531.02.03	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1531.03.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1531.04.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais
1531.99.00	Cobrança da Dívida Ativa de Outros Impostos
1539.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Receitas de Contribuições
1591.01.00	Contribuições Compulsórias para a Previdência Social
1591.02.00	Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
1591.03.00	Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
1591.04.00	Contribuições para o Serviço Social do Comércio - SESC
1591.05.00	Contribuições para o Serviço Social da Indústria - SESI
1591.06.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1591.07.00	Contribuição para o Fundo Aeroviário
1591.08.00	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1591.09.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1591.10.00	Contribuições para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1591.10.01	Selo Especial de Controle
1591.10.02	Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados
1591.11.00	Cotas de Contribuição
1591.12.00	Contribuição para o Fundo de Saúde
1591.13.00	Contribuição do Salário-Educação
1591.14.00	Contribuições Rurais
1591.14.01	Contribuição Industrial Rural
1591.14.02	Contribuição sobre a Propriedade Rural
1591.14.03	Adicional à Contribuição Previdenciária
1592.00.00	Receita de Honorários de Advogados
1594.00.00	Rendas Eventuais
1594.01.00	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Apreendidas
1594.01.01	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Estrangeiras Apreendidas
1594.01.02	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Nacionais Apreendidas
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais
1595.00.00	Diversas Rendas
1595.11.00	Presidência da República
1595.11.10	Rendas do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP
1595.12.00	Ministério da Aeronáutica
1595.12.01	Rendas do Departamento de Aviação Civil
1595.13.00	Ministério da Agricultura
1595.13.01	Rendas da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
1595.13.03	Rendas da Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura
1595.13.12	Rendas do Instituto Nacional de Meteorologia
1595.13.13	Rendas do Conselho Nacional de Cooperativismo
1595.13.14	Rendas do Centro Nacional de Engenharia Agrícola
1595.13.38	Rendas do Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas
1595.15.00	Ministério da Educação e Cultura
1595.15.16	Rendas da Biblioteca Nacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.15.23	Rendas dos Estabelecimentos de Ensino Federali- zados
1595.15.30	Rendas do Centro Nacional de Educação Especial
1595.15.31	Rendas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pes- soal de Nível Superior
1595.15.32	Rendas da Coordenação Nacional do Ensino Agro- pecuário
1595.15.33	Rendas do Instituto Nacional de Estudos e Pes- quisas Educacionais
1595.15.35	Rendas do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares
1595.15.36	Rendas do Conselho Nacional de Direito Auto- ral
1595.15.37	Rendas da Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior
1595.15.38	Rendas da Campanha Nacional de Alimentação Es- colar
1595.16.00	Ministério do Exército
1595.16.01	Rendas da Biblioteca do Exército
1595.17.00	Ministério da Fazenda
1595.17.14	Rendas da Escola de Administração Fazendária
1595.17.15	Rendas da Coordenadoria das Empresas Incorpora- das ao Patrimônio Nacional
1595.19.00	Ministério do Interior
1595.19.07	Rendas da Secretaria Especial do Meio Ambiente
1595.22.00	Ministério das Minas e Energia
1595.22.06	Rendas do Conselho Nacional do Petróleo
1595.22.08	Rendas do Departamento Nacional de Águas e Ener- gia Elétrica
1595.22.09	Rendas do Departamento Nacional da Produção Mi- neral
1595.23.00	Ministério da Previdência e Assistência Social
1595.23.11	Rendas da Central de Medicamentos
1595.25.00	Ministério da Saúde
1595.25.09	Rendas da Superintendência de Campanhas de Saú- de Pública
1595.26.00	Ministério do Trabalho
1595.26.14	Rendas do Serviço Especial de Bolsas de Es- tudo
1595.26.15	Rendas do Serviço Nacional de Formação Profis- sional Rural
1595.42.00	Produto de Depósitos Abandonados (Dinheiro e Ob- jetos de Valor)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.43.00	Fundo de Garantia do Registro Torrens
1595.44.00	Rendas do Depósito Público do Distrito Federal
1595.99.00	Outras Diversas Rendas
1596.00.00	Correção Monetária
1597.00.00	Tarifas
1597.01.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1597.03.00	Sobretarifas de Telecomunicações
1597.04.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1597.05.00	Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1597.06.00	Tarifa de Pedágio
1597.07.00	Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1598.00.00	Receitas de Serviços não Industriais
1598.01.00	Serviços Financeiros
1598.01.01	Juros de Empréstimos
1598.01.99	Outros Serviços Financeiros
1598.02.00	Serviços Comerciais
1598.02.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos
1598.02.02	Serviços de Comercialização de Produtos Agropecuários
1598.02.03	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos e Material de Publicidade
1598.03.00	Serviços de Transporte
1598.03.01	Transporte Rodoviário
1598.03.02	Transporte Ferroviário
1598.03.03	Transporte Hidroviário
1598.03.04	Transporte Aéreo
1598.04.00	Serviços de Comunicação
1598.05.00	Serviços de Energia Elétrica
1598.06.00	Serviços de Saneamento Básico
1598.07.00	Serviços Hospitalares
1598.07.01	Rendas do Hospital das Forças Armadas
1598.07.99	Outros Serviços Hospitalares
1598.08.00	Serviços Portuários
1598.09.00	Serviços de Armazenagem
1598.10.00	Serviços de Processamento de Dados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1598.10.01	Rendas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal
1598.10.99	Outros Serviços de Processamento de Dados
1598.11.00	Serviços de Socorro Marítimo
1598.12.00	Serviços de Controle e Análise de Mercadorias, Drogas, Medicamentos e Alimentos
1598.13.00	Serviços de Metrologia
1598.14.00	Serviços do Instituto Nacional de Tecnologia
1598.15.00	Serviços Administrativos
1598.16.00	Serviços Educacionais
1598.17.00	Serviços Agropecuários
1598.17.01	Rendas das Delegacias Federais de Agricultura
1598.17.02	Rendas da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária
1598.17.03	Rendas da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária
1598.17.99	Rendas de Outros Serviços Agropecuários
1598.99.00	Outros Serviços não Industriais
1599.00.00	Outras Receitas
1599.01.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1599.01.01	Saldos de Recursos Ordinários
1599.01.02	Saldos de Recursos Vinculados
1599.01.03	Saldos de Outros Recursos
1599.09.00	Receitas não Classificadas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2211.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do Tesouro
2219.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2310.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2311.00.00	Alienação de Bens Móveis de Natureza Industrial
2312.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2312.01.00	Alienação de Ações
2312.09.00	Alienação de Títulos Diversos
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2320.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2321.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Natureza Industrial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2322.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
2329.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2410.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A ESTADOS
2420.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MUNICÍPIOS
2430.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A OUTRAS ENTIDADES
2480.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2490.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2531.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2531.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoramento dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da <u>Con</u> <u>tribuição</u> Sindical
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integra ção Nacional - PIN
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de <u>Redis</u> <u>tribuição</u> de Terras e de Estímulo à Agroindús tria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desen volvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvol vimento de Áreas Estratégicas
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.25.01	Salário-Educação
2531.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de De senvolvimento da Educação
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvi mento de Programas Integrados
2531.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Previdên cia e Assistência Social
2531.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
2531.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas de Te lecomunicações
2531.30.00	Transferência da Contribuição para o Fundo Aero viário
2531.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de De senvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
2531.32.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvol vimento de Transportes Urbanos
2531.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.34.00	Transferências de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
2531.35.00	Transferências de Recursos de Participações e Di videndos da União
2531.36.00	Transferências da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
2531.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imó veis Rurais para Colonização e Reforma Agrária



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.41.00	Transferência da Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação
2531.47.00	Transferência da Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
2531.48.00	Transferência de Operações de Crédito
2531.49.00	Transferência da Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
2531.50.00	Transferência da Cota-Parte de Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2570.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2941.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro
2942.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS
2991.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
2991.01.00	Saldos de Recursos Ordinários
2991.02.00	Saldos de Recursos Vinculados
2991.03.00	Saldos de Outros Recursos
2999.00.00	Receitas não Classificadas

A N E X O VI

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES

ORÇAMENTÁRIAS QUE DESENVOLVEM AÇÕES

EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

1. Apresentação

Estas Instruções especiais visam melhorar a qualidade das in formações relativas à Ciência e Tecnologia, de modo a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia, assim como melhorar o acompanhamento de projetos/atividades na área.

2. Ações em Ciência e Tecnologia

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos seguintes subprogramas da classificação funcional programática.

- 0 5 4 - Pesquisa Fundamental *
- 0 5 5 - Pesquisa Aplicada *
- 0 5 6 - Desenvolvimento Experimental
- 0 5 7 - Informação Científica e Tecnológica
- 0 5 8 - Ensaio e Análises de Qualidade
- 0 5 9 - Levantamento do Meio Ambiente
- 2 0 6 - Ensino de Pós-Graduação
- 2 9 2 - Levantamentos Geológicos
- 2 9 6 - Estudos e Pesquisas Hidrológicos
- 3 7 4 - Marcas e Patentes
- 3 7 5 - Metrologia

Recomenda-se que:

- a) as entidades especializadas em Ciência e Tecnologia, sejam elas fi nanciadoras ou executoras, classifiquem seus projetos e atividades no Programa "Ciência e Tecnologia", quando for o caso;
- b) a manutenção e desenvolvimento de Centros de Pesquisa deve ser con siderada uma ação a ser classificada no Programa de Ciência e Tec nologia.

* Alterado pela Portaria SOF nº 36/80, de 17 de dezembro de 1980 (constante no adendo destas Instruções)

... em 1974, a Lei nº 11.110, de 17 de maio de 1974, aprovou o Plano Financeiro de 1974, que previa a abertura de créditos adicionais para a execução do orçamento de 1974. O plano foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 17 de maio de 1974, e pelo Congresso Nacional em 19 de maio de 1974. O plano previa a abertura de créditos adicionais para a execução do orçamento de 1974, em um total de R\$ 1.000.000.000,00. O plano também previa a abertura de créditos adicionais para a execução do orçamento de 1974, em um total de R\$ 1.000.000.000,00. O plano foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 17 de maio de 1974, e pelo Congresso Nacional em 19 de maio de 1974.

ADENDOS

1. A Secretaria de Finanças, desta Secretaria de Finanças de Pernambuco, no prazo de 15 dias, deverá apresentar ao Conselho Monetário Nacional, para a execução do orçamento de 1974, o plano financeiro de 1974, que previra a abertura de créditos adicionais para a execução do orçamento de 1974, em um total de R\$ 1.000.000.000,00. O plano também previra a abertura de créditos adicionais para a execução do orçamento de 1974, em um total de R\$ 1.000.000.000,00. O plano foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 17 de maio de 1974, e pelo Congresso Nacional em 19 de maio de 1974.
2. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades e necessidades de determinadas atividades, poderão desdobrar e diversificar os elementos de despesas, desde que a mesma seja aprovada por esta Secretaria de Finanças, em conformidade com a Lei nº 11.110, de 17 de maio de 1974.
3. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que contem com mais de 100.000 (cem mil) habitantes poderão requerer aprovação por esta Secretaria de Finanças dos orçamentos para as atividades financeiras de 1974 e subsequentes.
4. Os demais Municípios deverão apresentar, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, o plano financeiro de 1974, incluindo as atividades de 1974.
5. A inclusão dos orçamentos locais de 1974...

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 179 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no artigo 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974,

R E S O L V E :

1. Atualizar o esquema de discriminação ou especificação da despesa por elementos, contido no artigo 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do anexo a esta Portaria.
2. A Secretaria de Orçamento e Finanças, desta Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no prazo de 15 (quinze) dias, baixará ato explicitando os elementos de despesa constantes do esquema aprovado por esta Portaria, bem como atualizará os anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de peculiaridades e necessidades de detalhamento, poderão desdobrar a discriminação dos elementos de despesa, obedecendo o esquema estabelecido por esta Portaria.
4. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contem com mais de 100.000 (cem mil) habitantes adotarão o esquema aprovado por esta Portaria para a elaboração dos orçamentos para os exercícios financeiros de 1979 e subsequentes.
5. Os demais Municípios adotarão o presente esquema a partir do Orçamento a ser elaborado para o exercício financeiro de 1980, ficando-lhes facultada a adoção a partir de 1979.
6. A inclusão nos orçamentos anuais de adoção global

não especificamente destinada a determinado programa ou unidade orçamentária, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual, na forma do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ocorrerá com o título RESERVA DE CONTINGÊNCIA, não subordinado às Despesas Correntes ou de Capital, sob o código 9.0.0.0.

7. Fica delegada competência ao Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República para a permanente atualização do Anexo a esta Portaria, bem como para desdobrar a discriminação que dele consta, no âmbito da União.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a partir de 1º de janeiro de 1979, o anexo II da Portaria nº 064, de 12 de agosto de 1976, desta Secretaria, e as demais disposições em contrário.

(Ass.:) Ministro do Planejamento

ANEXO A PORTARIA Nº 038, DE 05 DE JUNHO DE 1978

(atualiza o Anexo nº 4, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil
- 3.1.1.2 Pessoal Militar
- 3.1.1.3 Obrigações Patronais
- 3.1.2.0 Material de Consumo
- 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais
- 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
- 3.1.9.0 Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.1 Sentenças Judiciárias
- 3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 Transferências Intragovernamentais
- 3.2.1.1 Transferências Operacionais
- 3.2.1.2 Subvenções Econômicas
- 3.2.1.3 Contribuições Correntes
- 3.2.1.4 Contribuições a Fundos
- 3.2.1.5 Transferências Operacionais a Territórios
- 3.2.1.6 Contribuições a Territórios
- 3.2.2.0 Transferências Intergovernamentais
- 3.2.2.1 Transferências a União
- 3.2.2.2 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 3.2.2.3 Transferências a Municípios
- 3.2.2.4 Transferências a Instituições Miltigovernamentais
- 3.2.3.0 Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1 Subvenções Sociais
- 3.2.3.2 Subvenções Econômicas
- 3.2.3.3 Contribuições Correntes
- 3.2.4.0 Transferências ao Exterior
- 3.2.4.1 Transferências a Governos
- 3.2.4.2 Transferências a Organismos Internacionais
- 3.2.4.3 Contribuições a Fundos Internacionais
- 3.2.5.0 Transferências a Pessoas
- 3.2.5.1 Inativos
- 3.2.5.2 Pensionistas

- 3.2.5.3 Salário-Família
- 3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes
- 3.2.5.5 Assistência Médico-Hospitalar
- 3.2.5.6 Benefícios da Previdência Social
- 3.2.5.7 Indenizações de Acidentes de Trabalho
- 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas
- 3.2.6.0 Encargos da Dívida Interna
- 3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada
- 3.2.6.2 Outros Encargos de Dívida Contratada
- 3.2.6.3 Juros sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.6.4 Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas
- 3.2.6.6 Encargos de Outras Dívidas
- 3.2.6.7 Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 3.2.7.0 Encargos da Dívida Externa
- 3.2.7.1 Juros de Dívida Contratada
- 3.2.7.2 Outros Encargos da Dívida Contratada
- 3.2.7.3 Juros sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.7.4 Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.8.0 Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
- 3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes
- 3.2.9.1 Sentenças Judiciárias
- 3.2.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 Obras e Instalações
- 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
- 4.1.3.0 Investimentos em Regime de Execução Especial
- 4.1.4.0 Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
- 4.1.9.0 Diversos Investimentos
- 4.1.9.1 Sentenças Judiciárias
- 4.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis
- 4.2.2.0 Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
- 4.2.3.0 Aquisição de Bens para Revenda
- 4.2.4.0 Aquisição de Títulos de Crédito
- 4.2.5.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 4.2.6.0 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras

4.2.7.0	<u>Concessão de Empréstimos</u>	1.0.0.0
4.2.8.0	<u>Depósitos Compulsórios</u>	0.0.0.0
4.2.9.0	Diversas Inversões Financeiras	0.0.0.0
4.2.9.1	Sentenças Judiciárias	0.0.0.0
4.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	0.0.0.0
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.0.0.0
4.3.1.0	<u>Transferências Intragovernamentais</u>	0.0.0.0
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.0.0.0
4.3.1.2	Contribuições para Despesas de Capital	0.0.0.0
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	0.0.0.0
4.3.1.4	Auxílios aos Territórios	0.0.0.0
4.3.1.5	Contribuições aos Territórios	0.0.0.0
4.3.2.0	<u>Transferências Intergovernamentais</u>	0.0.0.0
4.3.2.1	Transferências a União	0.0.0.0
4.3.2.2	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0.0.0.0
4.3.2.3	Transferências a Municípios	0.0.0.0
4.3.2.4	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0.0.0.0
4.3.3.0	<u>Transferências a Instituições Privadas</u>	0.0.0.0
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital	0.0.0.0
4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	0.0.0.0
4.3.4.0	<u>Transferências ao Exterior</u>	0.0.0.0
4.3.4.1	Transferências a Governos	0.0.0.0
4.3.4.2	Transferências a Organismos Internacionais	0.0.0.0
4.3.4.3	Transferências a Fundos Internacionais	0.0.0.0
4.3.5.0	<u>Amortização da Dívida Interna</u>	0.0.0.0
4.3.5.1	Amortização de Dívida Contratada	0.0.0.0
4.3.5.2	Resgate de Títulos do Tesouro	0.0.0.0
4.3.5.3	Correções sobre Títulos do Tesouro	0.0.0.0
4.3.5.4	Outras Amortizações	0.0.0.0
4.3.6.0	<u>Amortização da Dívida Externa</u>	0.0.0.0
4.3.6.1	Amortização de Dívida Contratada	0.0.0.0
4.3.6.2	Resgate de Títulos do Tesouro	0.0.0.0
4.3.6.3	Correções sobre Títulos do Tesouro	0.0.0.0
4.3.7.0	<u>Diferença de Câmbio</u>	0.0.0.0
4.3.9.0	<u>Diversas Transferências de Capital</u>	0.0.0.0
4.3.9.1	Sentenças Judiciárias	0.0.0.0
4.3.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	0.0.0.0

O Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições e da delegação de competência na forma do item 7 da Portaria Ministerial nº 38, de 05 de junho de 1978,

R E S O L V E :

I - Desdobrar, na forma do Anexo a esta Portaria, o esquema de discriminação da despesa por elementos.

II - O desdobramento constante desta Portaria servirá, no âmbito da União, para a elaboração das propostas orçamentárias das unidades, bem como para a execução e controle interno dos seus Orçamentos.

III - Os Órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento poderão, ouvida a Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, detalhar para atendimento de suas peculiaridades, o desdobramento constante desta Portaria.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

(Ass. :) Secretário de Orçamento
e Finanças

Desdobramento do Esquema de Discriminação dos Elementos de Despesa atualizado pela Portaria Ministerial nº 38, de 05 de junho de 1978

3.0.0.0.00	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
3.1.0.0.00	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.1.0.00	<u>Pessoal</u>
3.1.1.1.00	Pessoal Civil
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis
3.1.1.2.00	Pessoal Militar
3.1.1.2.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.1.2.02	Despesas Variáveis
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais
3.1.2.0.00	<u>Material de Consumo</u>
3.1.3.0.00	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos
3.1.9.0.00	<u>Diversas Despesas de Custeio</u>
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.0.0.00	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>
3.2.1.0.00	<u>Transferências Intragovernamentais</u>
3.2.1.1.00	Transferências Operacionais
3.2.1.1.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.1.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.2.00	Sunvenções Econômicas
3.2.1.2.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.2.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.3.00	Contribuições Correntes
3.2.1.3.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.3.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.4.00	Contribuições a Fundos
3.2.1.5.00	Transferências Operacionais a Territórios
3.2.1.5.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.5.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.6.00	Contribuições a Territórios
3.2.2.0.00	<u>Transferências Intergovernamentais</u>
3.2.2.1.00	Transferências a União

3.2.2.2.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.2.2.2.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.2.2.02	Outras Despesas Correntes
3.2.2.2.03	Contribuições Correntes
3.2.2.2.04	Transferências Correntes a Estados
3.2.2.3.00	Transferências a Municípios
3.2.2.3.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.2.3.02	Outras Despesas Correntes
3.2.2.3.03	Contribuições Correntes
3.2.2.3.04	Transferências Correntes a Municípios
3.2.2.4.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.2.3.0.00	<u>Transferências a Instituições Privadas</u>
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais
3.2.3.2.00	Subvenções Econômicas
3.2.3.2.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.3.2.02	Outras Despesas Correntes
3.2.3.3.00	Contribuições Correntes
3.2.4.0.00	<u>Transferências ao Exterior</u>
3.2.4.1.00	Transferências a Governos
3.2.4.2.00	Transferências a Organismos Internacionais
3.2.4.3.00	Contribuições a Fundos Internacionais
3.2.5.0.00	<u>Transferências a Pessoas</u>
3.2.5.1.00	Inativos
3.2.5.2.00	Pensionistas
3.2.5.3.00	Salário-Família
3.2.5.4.00	Apoio Financeiro a Estudantes
3.2.5.5.00	Assistência Médico-Hospitalar
3.2.5.6.00	Benefícios da Previdência Social
3.2.5.7.00	Indenizações de Acidentes de Trabalho
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas
3.2.6.0.00	<u>Encargos da Dívida Interna</u>
3.2.6.1.00	Juros de Dívida Contratada
3.2.6.2.00	Outros Encargos de Dívida Contratada
3.2.6.3.00	Juros sobre Títulos do Tesouro
3.2.6.4.00	Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas
3.2.6.7.00	Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.7.0.00	<u>Encargos da Dívida Externa</u>
3.2.7.1.00	Juros de Dívida Contratada
3.2.7.2.00	Outros Encargos de Dívida Contratada

3.2.7.3.00	Juros sobre Títulos do Tesouro
3.2.7.4.00	Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3.2.8.0.00	<u>Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</u>
3.2.9.0.00	<u>Diversas Transferências Correntes</u>
3.2.9.1.00	Sentenças Judiciais
3.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.0.0.0.00	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
4.1.0.0.00	<u>INVESTIMENTOS</u>
4.1.1.0.00	<u>Obras e Instalações</u>
4.1.2.0.00	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>
4.1.3.0.00	<u>Investimentos em Regime de Execução Especial</u>
4.1.4.0.00	<u>Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas</u>
4.1.9.0.00	<u>Diversos Investimentos</u>
4.1.9.1.00	Sentenças Judiciais
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.2.0.0.00	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>
4.2.1.0.00	<u>Aquisição de Imóveis</u>
4.2.2.0.00	<u>Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização</u>
4.2.3.0.00	<u>Aquisição de Bens para Revenda</u>
4.2.4.0.00	<u>Aquisição de Títulos de Crédito</u>
4.2.5.0.00	<u>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado</u>
4.2.6.0.00	<u>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras</u>
4.2.7.0.00	<u>Concessão de Empréstimos</u>
4.2.8.0.00	<u>Depósitos Compulsórios</u>
4.2.9.0.00	<u>Diversas Inversões Financeiras</u>
4.2.9.1.00	Sentenças Judiciais
4.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.3.0.0.00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>
4.3.1.0.00	<u>Transferências Intragovernamentais</u>
4.3.1.1.00	<u>Auxílios para Despesas de Capital</u>
4.3.1.1.01	Auxílios para Investimentos
4.3.1.1.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.1.1.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.1.1.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.1.1.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.1.2.00	Contribuições para Despesas de Capital
4.3.1.3.00	Contribuições a Fundos
4.3.1.4.00	Auxílios aos Territórios

4.3.1.4.01 Auxílios para Investimentos
 4.3.1.4.02 Auxílios para Inversões Financeiras
 4.3.1.4.03 Auxílios para Amortização da Dívida Interna
 4.3.1.4.04 Auxílios para Amortização da Dívida Externa
 4.3.1.4.05 Auxílios para Outras Despesas de Capital
 4.3.1.5.00 Contribuições aos Territórios
 4.3.2.0.00 Transferências Intergovernamentais
 4.3.2.1.00 Transferências a União
 4.3.2.2.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
 4.3.2.2.01 Auxílios para Investimentos
 4.3.2.2.02 Auxílios para Inversões Financeiras
 4.3.2.2.03 Auxílios para Amortização da Dívida Interna
 4.3.2.2.04 Auxílios para Amortização da Dívida Externa
 4.3.2.2.05 Auxílios para Outras Despesas de Capital
 4.3.2.2.06 Contribuições para Despesas de Capital
 4.3.2.3.00 Transferências a Municípios
 4.3.2.3.01 Auxílios para Investimentos
 4.3.2.3.02 Auxílios para Inversões Financeiras
 4.3.2.3.03 Auxílios para Amortização da Dívida Interna
 4.3.2.3.04 Auxílios para Amortização da Dívida Externa
 4.3.2.3.05 Auxílios para Outras Despesas de Capital
 4.3.2.3.06 Contribuições para Despesas de Capital
 4.3.2.4.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais
 4.3.2.4.01 Auxílios para Investimentos
 4.3.2.4.02 Auxílios para Inversões Financeiras
 4.3.2.4.03 Auxílios para Amortização da Dívida Interna
 4.3.2.4.04 Auxílios para Amortização da Dívida Externa
 4.3.2.4.05 Auxílios para Outras Despesas de Capital
 4.3.2.4.06 Contribuições para Despesas de Capital
 4.3.3.0.00 Transferências a Instituições Privadas
 4.3.3.1.00 Auxílios para Despesas de Capital
 4.3.3.1.01 Auxílios para Investimentos
 4.3.3.1.02 Auxílios para Inversões Financeiras
 4.3.3.1.03 Auxílios para Amortização da Dívida Interna
 4.3.3.1.04 Auxílios para Amortização da Dívida Externa
 4.3.3.1.05 Auxílios para Outras Despesas de Capital
 4.3.3.2.00 Contribuições para Despesas de Capital
 4.3.4.0.00 Transferências ao Exterior
 4.3.4.1.00 Transferências a Governos
 4.3.4.2.00 Transferências a Organismos Internacionais
 4.3.4.3.00 Transferências a Fundos Internacionais
 4.3.5.0.00 Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1.00	Amortização de Dívida Contratada	4.3.5.1.00
4.3.5.2.00	Resgate de Títulos do Tesouro	4.3.5.2.00
4.3.5.3.00	Correções sobre Títulos do Tesouro	4.3.5.3.00
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	4.3.5.4.00
4.3.6.0.00	<u>Amortização da Dívida Externa</u>	4.3.6.0.00
4.3.6.1.00	Amortização de Dívida Contratada	4.3.6.1.00
4.3.6.2.00	Resgate de Títulos do Tesouro	4.3.6.2.00
4.3.6.3.00	Correções sobre Títulos do Tesouro	4.3.6.3.00
4.3.7.0.00	<u>Diferença de Câmbio</u>	4.3.7.0.00
4.3.9.0.00	<u>Diversas Transferências de Capital</u>	4.3.9.0.00
4.3.9.1.00	Sentenças Judiciárias	4.3.9.1.00
4.3.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.3.9.2.00

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso da delegação de competência contida no item XI, da Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974,

R E S O L V E :

I. Os subprogramas 054 - Pesquisa Científica e 055 - Pesquisa Tecnológica, constantes da Portaria SOF nº 25, de 14 de junho de 1976, passam a vigorar com as seguintes denominações:

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMA</u>
054	Pesquisa Fundamental
055	Pesquisa Aplicada

II. Entende-se por Pesquisa Fundamental, o trabalho teórico ou experimental empreendido primordialmente para a aquisição de uma nova compreensão dos fundamentos subjacentes aos fenômenos e fatos observáveis, sem ter em vista nenhum uso ou aplicação específica.

III. É definida por Pesquisa Aplicada, a investigação original concebida pelo interesse em adquirir novos conhecimentos, sendo primordialmente dirigida em função de um fim ou objetivo prático específico.

IV. A atualização de que trata esta Portaria aplica-se aos Orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, para o exercício de 1982 e seguintes.

(Ass.:) Secretário de Orçamento e Finanças

RESOLUÇÃO

De acordo com o art. 14 da Lei nº 11.711, de 14 de junho de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Projetos Fundamentais	024
Projetos Aplicados	025

II. Serão por Projetos Fundamentais e Aplicados os projetos de natureza científica, tecnológica e artística, de caráter experimental, cujo objetivo seja a obtenção de conhecimentos e a aplicação dos resultados em atividades de pesquisa e desenvolvimento, bem como a realização de estudos e pesquisas em áreas de interesse científico, tecnológico e artístico.

III. É dada prioridade para a execução dos projetos de natureza científica, tecnológica e artística, sendo prioritariamente atendidos os projetos de natureza científica, tecnológica e artística de interesse nacional, bem como os projetos de natureza científica, tecnológica e artística de interesse internacional.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PESQUISA DA UFPA

PROPOSTA ORGANIZATÓRIA

EXERCÍCIO DE:

ANO DE INÍCIO: ANO DE TÉRMINO:

INÍCIO DE:

IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO: _____

ÁREA: _____

OPORTUNIDADE DE: ACESSO ÀS SALAS DE AULA ACESSO À BIBLIOTECA ACESSO ÀS LABORATÓRIOS

TIPO DE: PROJETO DE PESQUISA PROJETO DE EXTENSÃO

EXERCÍCIO DE VALORES

VALORES: _____

VALORES: _____

VALORES: _____

FORMULÁRIOS

RECURSOS

RECURSOS: _____

RECURSOS: _____

RECURSOS: _____

RECOMENDADO

1. CONTA COM O APOIO DE ALGUMAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA DA UFPA

2. O PROJETO É RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

3. O PROJETO É RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

RECOMENDADO

1. O PROJETO É RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

2. O PROJETO É RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

3. O PROJETO É RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

**PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA**

EXERCÍCIOS DE:

DATA DE EMIÇÃO	DIA	MÊS	ANO
----------------------	-----	-----	-----

VIA NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	→			
UNIDADE	→			
NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE	→	EMPRESA PÚBLICA <input type="checkbox"/>	AUTARQUIA <input type="checkbox"/>	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/>
		ÓRGÃO AUTÔNOMO <input type="checkbox"/>	FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/>	UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/>

ENDEREÇO DA UNIDADE

LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO (CIDADE)			
ESTADO	CÓDIGO END. POSTAL (CEP)	TELEFONE	TELEX	

RESPONSÁVEL

PELO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS	→	NOME	
		CARGO	
PELA UNIDADE	→	NOME	
		CARGO	

RECOMENDAÇÕES

- LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES E DAR CUMPRIMENTO AO QUE NELAS SE RECOMENDA.
- PREENCHER E ENCAMINHAR OS FORMULÁRIOS NOS PRAZOS PRÉ-ESTABELECIDOS.
- PREENCHER OS FORMULÁRIOS À MÁQUINA.

ENCAMINHAMENTO

- 1ª VIA → AO ÓRGÃO CENTRAL
2ª VIA
3ª VIA
- 4ª VIA → AO ÓRGÃO SETORIAL
- 5ª VIA → AO ARQUIVO DA UNIDADE

NR	METODOLOGIA DA RECEITA	EXERCÍCIO DA PROPOSTA:
		(1)19 _____

1	ÓRGÃO	Módulo
	UNIDADE	

2	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	FONTE

3

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

4

EVOLUÇÃO DA RECEITA Valores em (Cr\$ 1.000,00)

A PREÇOS CORRENTES			A PREÇOS DO EXERCÍCIO DA PROPOSTA		
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)
1-5			1		
1-4			1+1		
1-3			1+2		
1-2					
1-1					

5

MÉTODO DE PREVISÃO

6

PARÂMETROS

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO		NÚMERO	
AUTOR		DATA	

TIPO DE PROJETO	ÁREA DE ATIVIDADE	ATIVIDADE DE PESQUISA
-----------------	-------------------	-----------------------

ATIVIDADES DE PESQUISA E JUSTIFICATIVAS

7

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS

ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE DE PESQUISA		JUSTIFICATIVA		ATIVIDADE DE PESQUISA		JUSTIFICATIVA	
ATIVIDADE	JUSTIFICATIVA	ATIVIDADE	JUSTIFICATIVA	ATIVIDADE	JUSTIFICATIVA	ATIVIDADE	JUSTIFICATIVA

MÉTODO DE PESQUISA

MÉTODO DE PESQUISA



PRESENCIA DE REGISTRO
RECORRIDO DE DOCUMENTOS
RECORRIDO DE DOCUMENTOS
E FOLIOS

01 - CARACTERIZAÇÃO									
TÍTULO									
AUTORIA									
DATA									
LOCAL									
PROB.									
TIPO									
MATERIA									

RETRADA DE CARATÓTIPO 000000

02011 02012

PRESENCIA NA COLUNA 7 (TIPO) 001 - CONSTANTE 0 - NOVO 0 - INTERROMPIDO 0 - INCOMPLETO

1 - ESTUDO PRELIMINAR 2 - ESTUDO DE PRELIMINAR 3 - ESTUDO DE SEGURANÇA 4 - PROJETO DE EXECUÇÃO 5 - PROJETO DE EXECUÇÃO 6 - PROJETO DE EXECUÇÃO 7 - OUTROS (ESPECIFICAR)

1 - NORMAL 2 - INTERMEDIÁRIO 3 - INTERMEDIÁRIO 4 - PARALISADO TEMPORARIAMENTE 5 - A SER REALIZADO 6 - OUTROS (ESPECIFICAR)

PRESENCIA NA COLUNA 8 (TIPO DE CARACTERIZAÇÃO) 1 - REALIZADO DO FUNDAMENTO 2 - EXPRESSÃO DO EMPENHAMENTO

03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O DOCUMENTO PLURI-ANUAL DE INVESTIMENTOS (DPI) - ANEXO									
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE									
03011									
03021									
03031									
03041									
03051									
03061									

04 - REGISTRO DE DESENVOLVIMENTO									
TÍTULO									
04011									
04021									
04031									
04041									
04051									
04061									
04071									
04081									
04091									
04101									
04111									
04121									
04131									
04141									
04151									

04 - REGISTRO DE DESENVOLVIMENTO									
TÍTULO									
04161									
04171									
04181									
04191									
04201									
04211									
04221									
04231									
04241									
04251									
04261									
04271									
04281									
04291									
04301									

05 - INTERAÇÃO FÍSICA									
TÍTULO									
05011									
05021									
05031									
05041									
05051									
05061									

06 - INTERAÇÃO FINANCEIRA									
TÍTULO									
06011									
06021									
06031									
06041									
06051									
06061									

07 - PARA DEBATE E VOTAÇÃO									
TÍTULO									
07011									
07021									
07031									
07041									
07051									
07061									
07071									
07081									
07091									

07 - CONTROLE									
TÍTULO									
07101									
07111									
07121									
07131									
07141									
07151									
07161									
07171									
07181									

CONTINUAÇÃO - BLOCO 4

CÓDIGO		UNIDADE		LÍQUIDA		VALORES (R\$ 1000,00)	
TÍTULO		DESCR. DE UNIDADE		VALORES		TOTAL	
EXERCÍCIOS		APLICADO		TOTAL		TOTAL	
EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO
1	2	3	4	5	6	7	8
11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
A							
11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
APLICAR							
11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
T O T A L							
11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
VALORES (R\$ 1000,00)							
CÓDIGO		UNIDADE		LÍQUIDA		VALORES (R\$ 1000,00)	
TÍTULO		DESCR. DE UNIDADE		VALORES		TOTAL	
EXERCÍCIOS		APLICADO		TOTAL		TOTAL	
EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO
1	2	3	4	5	6	7	8
11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
A							
11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
APLICAR							
11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
T O T A L							
11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
VALORES (R\$ 1000,00)							

CÓDIGO		UNIDADE		LÍQUIDA		VALORES (R\$ 1000,00)	
TÍTULO		DESCR. DE UNIDADE		VALORES		TOTAL	
EXERCÍCIOS		APLICADO		TOTAL		TOTAL	
EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO
1	2	3	4	5	6	7	8
11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
A							
11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
APLICAR							
11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
T O T A L							
11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
VALORES (R\$ 1000,00)							
CÓDIGO		UNIDADE		LÍQUIDA		VALORES (R\$ 1000,00)	
TÍTULO		DESCR. DE UNIDADE		VALORES		TOTAL	
EXERCÍCIOS		APLICADO		TOTAL		TOTAL	
EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO	EXERCÍCIOS	APLICADO
1	2	3	4	5	6	7	8
11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2	11-2018	2
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
A							
11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4	11-2018	4
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
APLICAR							
11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6	11-2018	6
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
T O T A L							
11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9	11-2018	9
EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
VALORES (R\$ 1000,00)							

Í N D I C E

	Página
1. Apresentação	7
2. Elaboração das Propostas	7
3. Prazos para Elaboração e Revisão	9
4. Órgãos Autônomos e Fundos	10
5. Composição e Apresentação da Proposta Parcial	11
6. Programação Orçamentária	12
7. Classificação Institucional	13
8. Formulários: Finalidade, Composição e Preenchimento	14
. Formulário "CD" - Cadastro Descritivo e Financeiro de Projeto/Atividade	15
. Formulário "CF" - Cadastro Financeiro de Projeto/Atividade	25
. Formulário "OC" - Operações de Crédito	31
. Formulário "MR" - Metodologia da Receita	42
. Formulário "RF" - Receita por Fontes	47
. Formulário "PT" - Programa de Trabalho	52
. Formulário "RE" - Resumo	55
9. Anexos	
. Anexo I - Classificação Funcional Programática	58
. Anexo II - Código de Fontes de Recursos	69
. Anexo III - Classificação por Objeto de Gasto (Nível de Agregação)	71
. Anexo IV - Código para Regionalização	78
. Anexo V - Receita Orçamentária	79
. Anexo VI - Instruções Especiais para as Unidades Orçamentárias que Desenvolvem Ações em Ciência e Tecnologia	100
10. Adendos	
. Portaria nº 38 de 05 de junho de 1978	102
. Portaria SOF nº 39 de 18 de dezembro de 1978	107
. Portaria SOF nº 36 de 17 de dezembro de 1980	113
11. Modelos de Formulários	115

DE PLANEJAMENTO E
..DÊNCIA DA REPÚBLICA

MINOR —

.....
e

.....
écni

.....
ões n

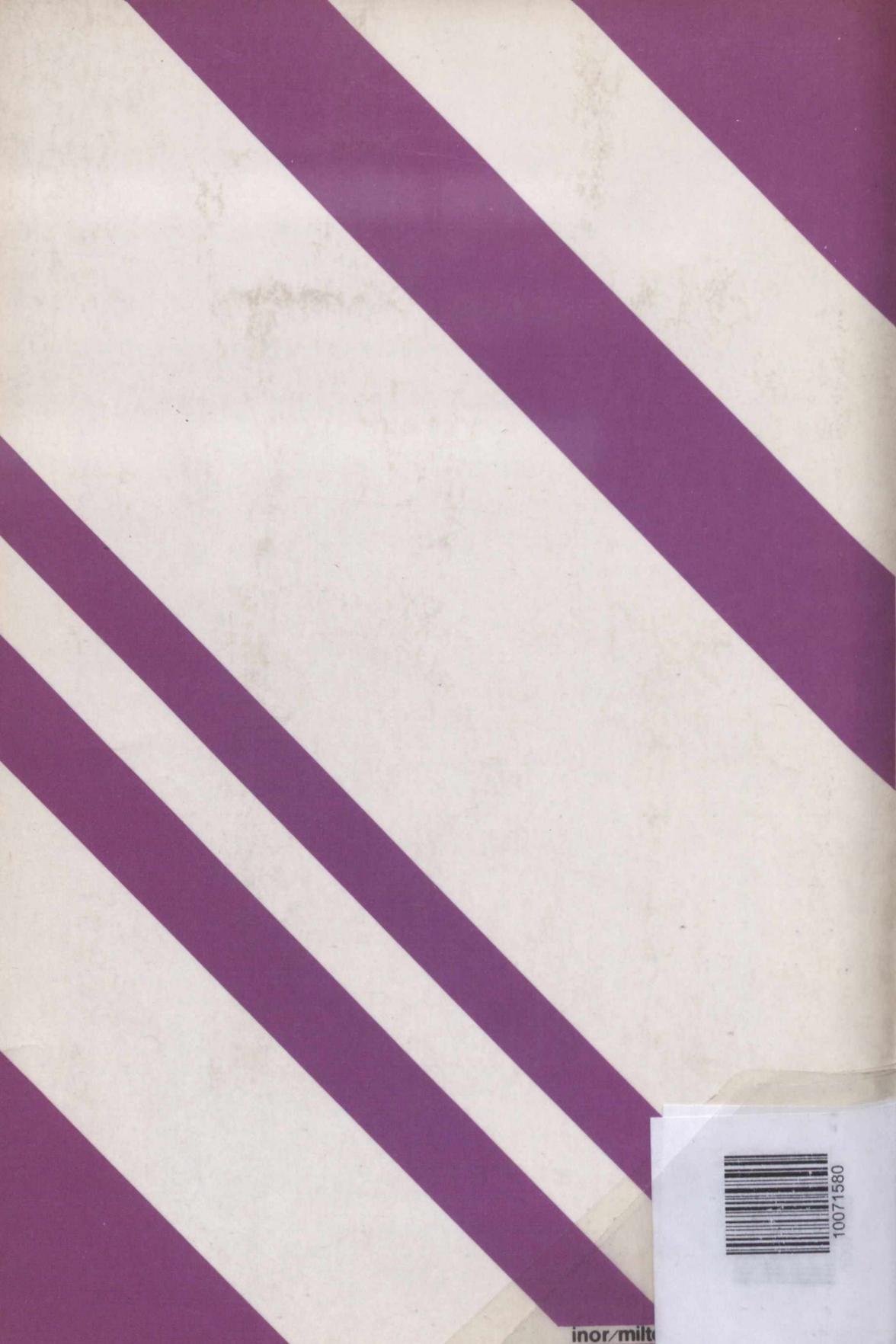
.....
3020

.....
la 33

.....
B8

.....
m

.....
ex.



10071580

inor/milt